Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 07.882.930/0001-65 - NIRE 35.300.547.144

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 20 de Dezembro de 2022

Data, Hora e Local: No dia 20 de dezembro de 2022, às 10h00min, realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, conforme prerrogativa prevista no artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e disciplinada na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("RCVM 81"), tendo sido considerada como realizada na sede da Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia"), nos termos do artigo 5º, §3º, da RCVM 81. **Convocação e Publicações:** O Edital de Convocação foi publicado no jornal "O Dia SP" nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2022. O Edital de Convocação, a Proposta da Administração e demais documentos pertinentes à ordem do dia, conforme legislação aplicável, foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). **Presenças:** Acionistas representando aproximadamente 68,2646% do capital social total e votante da Companhia, em atendimento ao quórum legal mínimo, nos termos do artigo 135 da Lei das S.A., conforme registro por meio de plataforma digital e boletins de voto a distância enviados em conformidade com a RCVM 81. **Mesa:** Presidente: Sr. Rodrigo Coelho Cagali; Secretário: Sr. Guilherme Martins Bouzan. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** a reforma e consolidação do Estatuto Social, nos termos da Proposta de Administração para: (a) incluir um parágrafo único ao artigo 3°, para formalizar diretrizes ambientais, sociais e de governança (ESG) para o desenvolvimento das atividades da Companhia; (b) alterar o artigo 21, alíneas (c) e (aa), e incluir nova Seção IV ao Capítulo IV, com novos artigos 28 e 29, com o objetivo de refletir a criação do comitê de auditoria estatutário; (c) alterar o artigo 12, parágrafo único, e o artigo 16, parágrafos 1° e 2°, de modo a refletir a proibição legal, sem exceções, da cumulação de cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente; e (d) ajustar a numeração e referências cruzadas em razão das alterações propostas acima; **(ii)** a ratificação da eleição da Sra. Gabriela Canfora, ocorrida na reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de julho de 2022; e **(iii)** a indicação do Sr. Pedro Barros Mercadante Oliva para a função de Presidente do Conselho de Administração e do Sr. Fabrício Mitre para a função de Vice-Presidente do Conselho de Administração. **Deliberações:** Preliminarmente, (1) foi dispensada, por unanimidade, a leitura do mapa de votação e os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, uma vez que todos já foram devida e previamente disponibilizados pela Companhia e são do inteiro conhecimento dos acionistas; (2) foi esclarecido que as eventuais declarações de voto, protestos e dissidências porventura apresentados serão numeradas, recebidas e autenticadas pela mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do disposto no artigo 130, §1º, da Lei das S.A.; e (3) foi autorizada, por unanimidade, a lavratura da presente ata em forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130, §§1º e 2º, da Lei das S.A. Ato contínuo, foram tomadas as seguintes deliberações: **(i)** Por unanimidade de votos, com 70.078.913 votos a favor, sem votos contrários e 2.127.800 abstenções, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social, nos termos da Proposta de Administração para: (a) incluir um parágrafo único ao artigo 3°, para formalizar diretrizes ambientais, sociais e de governança (ESG) para o desenvolvimento das atividades da Companhia; (b) alterar o artigo 21, alíneas (c) e (aa), e incluir nova Seção IV ao Capítulo IV, com novos artigos 28 e 29, com o objetivo de refletir a criação do comitê de auditoria estatutário; (c) alterar o artigo 12, parágrafo único, e o artigo 16, parágrafos 1° e 2°, de modo a refletir a proibição legal, sem exceções, da cumulação de cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente; e (d) ajustar a numeração e referências cruzadas em razão das alterações propostas acima. Os dispositivos incluídos e alterados passam a vigorar com a seguinte redação: *"**Artigo 3º.** Constitui o objeto social da Companhia: (a) a incorporação de empreendimentos imobiliários; (b) a assessoria empresarial; (c) a compra e venda de imóveis; (d) a locação de imóveis próprios ou de terceiros; (e) a administração de carteira de recebíveis de financiamentos imobiliários ou de empreendimentos imobiliários próprios ou de terceiros; e (f) a participação, como sócia, acionista ou quotista, em outras sociedades. **Parágrafo Único.** O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: (a) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (b) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, clientes e demais credores da Companhia e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente."* "**Artigo 12.** *A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.* ***Parágrafo Único.*** *Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa."* "**Artigo 16.** *O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos pela maioria de votos da Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração em exercício.* ***Parágrafo 1º.*** *No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas pelo Vice-Presidente, sendo certo que, caso o Vice-Presidente seja o Diretor Presidente da Companhia, o Vice-Presidente deverá indicar outro membro daquele órgão para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração até o término do impedimento ou ausência temporária, ou até a primeira Assembleia Geral subsequente (o que ocorrer primeiro), quando deverá ser nomeado o Conselheiro que passará a ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração com mandato unificado com os demais conselheiros da Companhia. No caso de ausência ou impedimento temporário do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Vice-Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente. Caso não seja feita qualquer das indicações acima pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, os substitutos serão indicados por deliberação do Conselho de Administração.* ***Parágrafo 2º.*** *No caso de vacância permanente do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas pelo Vice-Presidente, sendo certo que, caso o Vice-Presidente seja o Diretor Presidente da Companhia, o substituto será escolhido por deliberação do Conselho de Administração e ocupará o cargo de Presidente do Conselho de Administração até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser nomeado o Conselheiro que passará a ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração com mandato unificado com os demais conselheiros da Companhia. No caso de vacância permanente do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Vice-Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração escolhido por deliberação do Conselho de Administração."* "**Artigo 21.** *O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social: (a) definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento e orientação geral dos negócios da Companhia; (b) aprovar o orçamento anual, o plano de negócios, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia e o organograma de cargos e salários para a Diretoria estatutária; (c) aprovar orçamento da área de auditoria interna, do Comitê de Auditoria e dos demais comitês de assessoramento, se e quando instaurados; (d) eleger e destituir os Diretores da Companhia; (e) definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria estatutária da Companhia, bem como atribuir aos Diretores estatutários suas respectivas funções e atribuições não especificadas neste Estatuto Social; (f) deliberar sobre a remuneração individual dos membros do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado; (g) criar e alterar as competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de Administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento; (h) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; (i) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; (j) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia; (k) escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração; (l) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia opera; (m) determinar a realização de inspeções, auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia, bem como em fundações que patrocine; (n) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; (o) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral; (p) aprovar a proposta da Administração de distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais, observado do disposto no artigo 33, Parágrafo 5º; (q) autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 7º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, e deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia, nos termos estabelecidos em lei; (r) outorgar ações restritas, opção de compra ou subscrição de ações, de acordo com os Programas de Ações Restritas, Outorga de Opção de Compra ou Subscrição de Ações aprovados em Assembleia Geral, a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados da Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral; (s) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, commercial papers, notas promissórias, bonds, notes e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada; (t) deliberar sobre a aquisição e alienação de participação em sociedades, bem como sobre demais operações societárias envolvendo a Companhia e/ou tais sociedades, ressalvada a livre competência do Diretor Presidente estabelecida nos termos do Artigo 26, Parágrafo 1º, alínea (j) do presente Estatuto Social; (u) aprovar a criação e extinção de subsidiárias ou controladas no exterior, bem como deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, de participações societárias e valores mobiliários de outras sociedades no Brasil ou no exterior, ressalvada a livre competência do Diretor Presidente estabelecida no Artigo 26, Parágrafo 1º, alínea (j) do presente Estatuto Social; (v) autorizar a Companhia a prestar garantia real ou fidejussória relacionada a obrigações de terceiros, inclusive controladas ou subsidiárias da Companhia, que envolva a Companhia em operações estranhas ao seu objeto social; (w) aprovar a celebração de contratos com partes relacionadas, cujo valor exceda R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou que não tiverem sido realizados no curso normal dos negócios da Companhia, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes; (x) apresentar à Assembleia Geral propostas de aumento de capital, incluindo mediante integralização em bens, bem como de reforma do Estatuto Social; (y) apresentar à Assembleia Geral proposta de distribuição de participação nos lucros anuais aos empregados e aos administradores; (z) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais; (aa) aprovar os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (i) Regimento Interno do Comitê de Auditoria; (ii) Código de Conduta; (iii) Política de Remuneração; (iv) Política de Indicação e Preenchimento de Cargos de Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento e Diretoria; (v) Política de Gerenciamento de Riscos; (vi) Política de Transações com Partes Relacionadas; (vii) Política de Negociação de Valores Mobiliários; e (viii) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, desde que obrigatórios pela regulamentação aplicável; (bb) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; (cc) exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa de outros órgãos; (dd) aprovar a oneração de bens do ativo imobilizado e intangível relacionadas a obrigações da Companhia que envolva a Companhia cujo valor exceda R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); (ee) deliberar sobre, bem como tomar decisões que envolvam a recompra de ações de emissão da Companhia, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social e com a legislação e regulamentação aplicáveis; e (ff) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria."* "***Seção IV - Comitê de Auditoria: Artigo 28.*** *O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, dotado de autonomia operacional, deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros dos quais: (a) pelo menos, 1 (um) membro independente do Conselho de Administração, conforme definido pelo Regulamento do Novo Mercado; (b) pelo menos 1 (um) membro com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários e define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas e no relacionamento com os auditores independentes; (c) a maioria de membros independentes à Companhia, nos termos da Resolução da CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2022; e (d) o mesmo membro poderá cumular as qualificações descritas nos itens "(a)" e "(b)" acima.* ***Parágrafo 1º.*** *O Comitê de Auditoria será coordenado por um Coordenador designado pelo Conselho de Administração no ato da nomeação dos membros do Comitê de Auditoria.* ***Parágrafo 2º.*** *O Conselho de Administração aprovará o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, o qual estipulará regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões, prazo dos mandatos, requisitos de qualificação de seus membros e atividades do Coordenador do Comitê de Auditoria, entre outras matérias.* ***Parágrafo 3º.*** *O Comitê de Auditoria será dotado de orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, destinado a cobrir despesas com o seu funcionamento e com a contração de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo ou independente.* ***Parágrafo 4º.*** *Por ser órgão de assessoramento do Conselho de Administração, as decisões do Comitê de Auditoria constituem recomendações não vinculativas ao Conselho de Administração.* ***Artigo 29.*** *Compete ao Comitê de Auditoria: (a) opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço; (b) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (i) a sua independência; (ii) a qualidade dos serviços prestados; e (iii) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; (c) avaliar e monitorar a qualidade e a integridade das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; (d) acompanhar e supervisionar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos; (e) supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (f) monitorar a qualidade e a integridade: (i) dos mecanismos de controles internos; e (ii) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras; (g) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (i) a remuneração da administração; (ii) a utilização de ativos da Companhia; e (iii) as despesas incorridas em nome da Companhia; (h) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas, bem como avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela companhia e suas respectivas evidenciações; e (i) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (i) as reuniões realizadas, suas atividades, os principais assuntos discutidos, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (ii) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia."* O Estatuto Social consolidado passa a vigorar com a redação constante do Anexo II; **(ii)** Por maioria de votos, com 69.604.860 votos a favor, 474.053 votos contra e 2.127.800 abstenções, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, aprovar a ratificação da eleição da Sra. Gabriela Canfora, ocorrida na reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de julho de 2022; e A conselheira cuja eleição é ora ratificada tomou posse em seu cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio e arquivados na sede da Companhia, ocasião em que declarou, nos termos da lei, não estar incursa em qualquer dos crimes previstos em lei que a impeçam de exercer a atividade mercantil e o cargo de administrador de companhia aberta; **(iii)** Por maioria de votos, com 69.604.860 votos a favor, 474.053 votos contra e 2.127.800 abstenções, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, aprovar a indicação do Sr. Pedro Barros Mercadante Oliva para a função de Presidente do Conselho de Administração e do Sr. Fabrício Mitre para a função de Vice-Presidente do Conselho de Administração. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto no artigo 130, §§1º e 2º, da Lei das S.A., a qual foi lida, achada conforme e assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa, nos termos do artigo 47, §2º, da RCVM 81, tendo em vista a Assembleia ter sido realizada de forma exclusivamente digital. **Acionistas presentes:** Os seguintes acionistas registraram participação em sistema eletrônico de participação a distância, nos termos do artigo 47, III, da RCVM 81, e são considerados presentes nesta Assembleia e assinantes da presente ata: BNP PARIBAS DISCOVERY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BNP PARIBAS SMALL CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES; BNP PARIBAS ACTION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES; FP BNP PARIBAS TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BNP PARIBAS FUNDS EMERGING MULTI-ASSET INCOME (representados por Ricardo José Martins Gimenez). Os seguintes acionistas votaram por meio de boletim de voto a distância, nos termos do art. 47, II, da RCVM 81, e são considerados presentes nesta Assembleia e assinantes da presente ata: CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN; DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND; NORGES BANK; THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES, CALIFORNIA; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROUP; ALASKA PERMANENT FUND; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; THE MASTER TRUST BK OF JPN, LTD. AS TO BNP PBE MOTHER FD; NORTHERN TRUST COLLECTIVE GLOBAL REAL ESTATE INDEX FUND-LEND; NORTHERN TRUST COLLECTIVE GLOBAL REAL ESTATE INDEX FUND-N L; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; CCL Q INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND; CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME (recebidos pelo escriturador); MOAT CAPITAL B PREVIDÊNCIA FIFE FUNDO DE INESTIMENTO EM AÇÕES; MOAT CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES MASTER; MOAT CAPITAL LONG BIAS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO MASTER; MOAT PREV ITAU MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; MOAT PREV FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; MOAT SANTANDER PREV MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; MOAT MULTI SEG PREV MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; MOAT BRASIL PREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; MOAT CAPITAL LONG BIAS FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES VINHEDO; INDIE PLATINUM FIA; FP INDIE TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; INDIE FIFE PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES ITACOATIARA; INDIE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; INDIE II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; INDIE BRASIL PREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; EMPIRICUS OPORTUNIDADES DE UMA VIDA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; EMPIRICUS CARTEIRA UNIVERSA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; ALPHA KEY AÇÕES MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO; ALPHA KEY INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; ALPHA KEY LONG BIASED PREV 100 XP SEG FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES FIFE; BEST IDEAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; ALPHA KEY PREV FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES 100 FIFE; AK MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; STAR MITRE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.; MARIA ELISA MITRE (ESPÓLIO DE JORGE MITRE); FABRICIO MITRE; MITRE PARTNERS PARTICIPAÇÕES S.A.; RIO DAS PEDRAS ACE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; RIO DAS PEDRAS AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; RIO DAS PEDRAS MACRO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR; DGF ÜBER ALLES FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR; RDP RE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; FUNDO DE INVESTIMENTO CITRINO AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR; FUNDO DE INVESTIMENTO GRANADA H10 MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR; FUNDO DE INVESTIMENTO JASPE H10 MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR; FUNDO DE INVESTIMENTO JJRB MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR; QUINTESSENCE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR; FUNDO DE INVESTIMENTO SIRIUS MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR (recebidos pela Companhia). São Paulo/SP, 20 de dezembro de 2022. **Mesa: Rodrigo Coelho Cagali -** Presidente; **Guilherme Martins Bouzan -** Secretário. **JUCESP** nº 2.663/23-5 em 06/01/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo II -** *Anexo II à ata da Assembleia Geral Extraordinária da Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A., realizada em 20 de dezembro de 2022.* **Estatuto Social da Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A. -** CNPJ/ME nº 07.882.930/0001-65 - NIRE 35.300.547.144 - **Capítulo I - Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social: Artigo 1º.** A **Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Alameda Santos, 700, 5º Andar, Jardim Paulista, CEP 01418-002, Cidade de São Paulo, estado de São Paulo. **Artigo 3º.** Constitui o objeto social da Companhia: (a) a incorporação de empreendimentos imobiliários; (b) a assessoria empresarial; (c) a compra e venda de imóveis; (d) a locação de imóveis próprios ou de terceiros; (e) a administração de carteira de recebíveis de financiamentos imobiliários ou de empreendimentos imobiliários próprios ou de terceiros; e (f) a participação, como sócia, acionista ou quotista, em outras sociedades. **Parágrafo Único.** O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: (a) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (b) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, clientes e demais credores da Companhia e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente. **Artigo 4º.** Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado. **Artigo 5º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social, Ações e Acionistas: Artigo 6º.** O capital social da Companhia é de R$ 1.014.824.026,00 (um bilhão, quatorze milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e vinte e seis reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 105.774.820 (cento e cinco milhões, setecentas e setenta e quatro mil e oitocentas e vinte) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Parágrafo 2º.** Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. **Artigo 7º.** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 200.000.000 (duzentos milhões) de ações ordinárias, excluídas as ações já emitidas, independentemente de reforma estatutária, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Parágrafo Único.** O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia e de suas controladas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo III - Assembleia Geral: Artigo 8º.** As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. A assembleia geral, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social. **Parágrafo 1º.** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e nas demais regulamentações aplicáveis, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e nas demais regulamentações aplicáveis, os quais deverão constar do respectivo edital de convocação. **Parágrafo 3º.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número. **Parágrafo 4º.** As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, observadas as restrições estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações, não se computando os votos em branco. Todo acionista poderá participar e votar a distância em Assembleia Geral, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e regulamentação da CVM. Adicionalmente, o presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 9º.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos. **Parágrafo 1º.** Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, preferencialmente com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para melhor organização da Companhia: (i) um documento de identidade, caso o acionista seja pessoa física; (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a representação legal e documento de identidade do representante, caso o acionista seja pessoa jurídica; (iii) comprovante da participação acionária na Companhia emitido pela instituição depositária com data máxima de 5 (cinco) dias anteriores à Assembleia Geral; e (iv) se for o caso, procuração, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 2º.** Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos referidos no parágrafo acima, até o momento da abertura dos trabalhos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente. **Parágrafo 3º.** As atas das Assembleias deverão (i) ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas. **Artigo 10.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento sem que o Presidente do Conselho de Administração tenha indicado um substituto, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou ainda na ausência do Vice-Presidente do Conselho de Administração, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração. O presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, aquele que exercerá a função de secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia. **Artigo 11.** Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei: (a) reformar o Estatuto Social; (b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como definir o número de cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia; (c) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras; (d) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação; (e) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência; (f) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado; observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado; (g) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; (h) deliberar sobre qualquer reestruturação financeira envolvendo direta ou indiretamente a Companhia; (i) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e às suas controladas; (j) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela Administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais; (k) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela Administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos, ou pagamento de juros sobre o capital próprio; observado o disposto no Artigo 21, alínea (p) e no Artigo 33, Parágrafo 5°; (l) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no Parágrafo Único do Artigo 7Artigo 7º deste Estatuto Social; e (m) observadas as competências do Conselho de Administração dispostas no item (q) do Artigo 21 Artigo 21 deste Estatuto Social, deliberar sobre qualquer emissão de ações ou títulos conversíveis em ações. **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação leg

☆ continuação representação da Companhia em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros em geral e todas e quaisquer repartições e autoridades federais, estaduais e municipais e consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração e as disposições e restrições de alçadas a eles determinadas pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 2º.** Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia; (ii) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; (iii) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária. **Parágrafo 3º.** Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme regulamentação aplicável, no Brasil e no exterior; e (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM. **Parágrafo 4º.** Compete ao Diretor de Engenharia: (i) definir e acompanhar os cronogramas e orçamento das obras próprias; (ii) responsabilizar-se coordenando o desenvolvimento dos projetos executivos; (iii) realizar o acompanhamento e controle de obras em parceria com terceiros; (iv) avaliar alternativas tecnológicas para aprimoramento das obras; (v) responsabilizar-se pela implantação de sistemas e programas de gestão da qualidade na Companhia; e (vi) avaliar a qualidade das obras entregues e retroalimentar as áreas envolvidas com informações que justifiquem melhoria de desempenho e produtividade. **Parágrafo 5º.** Compete ao Diretor Jurídico: (i) exercer funções de assessoramento e aconselhamento jurídico direto aos Diretores e ao Conselho de Administração da Companhia; (ii) emitir pareceres jurídicos, orais ou escritos, à Diretoria da Companhia referentes a matérias ordinárias e cotidianas da Companhia; (iii) elaborar ofícios, requerimentos, petições, contratos e outros documentos que lhe forem solicitados; (iv) promover e acompanhar ações de natureza cível, tributária, trabalhista, societária e outras que lhe forem confiadas no que diz respeito a administração da Companhia; (v) supervisionar o departamento jurídico e as atividades de seus integrantes; e (vi) coordenar as consultas e solicitações aos consultores jurídicos externos. **Artigo 27.** A representação da Companhia, os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos, incluindo o uso do nome empresarial, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: (a) Isoladamente pelo Diretor Presidente; (b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, nos limites dos poderes a eles outorgados; ou (c) por 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, nos limites dos poderes a eles outorgados. **Parágrafo 1º.** O Diretor Presidente, isoladamente, poderá constituir procuradores para agirem com poderes ad negotia, específicos para representar a Companhia perante terceiros ou perante órgãos públicos e praticar todos e quaisquer atos em nome da Companhia, desde que as procurações sejam outorgadas por períodos iguais ou inferiores a 36 (trinta e seis) meses. **Seção IV - Comitê de Auditoria: Artigo 28.** O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, dotado de autonomia operacional, deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros dos quais: (a) pelo menos, 1 (um) membro independente do Conselho de Administração, conforme definido pelo Regulamento do Novo Mercado; (b) pelo menos 1 (um) membro com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários e define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas e no relacionamento com os auditores independentes; (c) a maioria de membros independentes à Companhia, nos termos da Resolução da CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2022; e (d) o mesmo membro poderá cumular as qualificações descritas nos itens "(a)" e "(b)" acima. **Parágrafo 1º.** O Comitê de Auditoria será coordenado por um Coordenador designado pelo Conselho de Administração no ato da nomeação dos membros do Comitê de Auditoria. **Parágrafo 2º.** O Conselho de Administração aprovará o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, o qual estipulará regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões, prazo dos mandatos, requisitos de qualificação de seus membros e atividades do Coordenador do Comitê de Auditoria, entre outras matérias. **Parágrafo 3º.** O Comitê de Auditoria será dotado de orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, destinado a cobrir despesas com o seu funcionamento e com a contração de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo ou independente. **Parágrafo 4º.** Por ser órgão de assessoramento do Conselho de Administração, as decisões do Comitê de Auditoria constituem recomendações não vinculativas ao Conselho de Administração. **Artigo 29.** Compete ao Comitê de Auditoria: (a) opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço; (b) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (i) a sua independência; (ii) a qualidade dos serviços prestados; e (iii) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; (c) avaliar e monitorar a qualidade e a integridade das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; (d) acompanhar e supervisionar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos; (e) supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (f) monitorar a qualidade e a integridade: (i) dos mecanismos de controles internos; e (ii) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras; (g) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (i) a remuneração da administração; (ii) a utilização de ativos da Companhia; e (iii) as despesas incorridas em nome da Companhia; (h) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas, bem como avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela companhia e suas respectivas evidenciações; e (i) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (i) as reuniões realizadas, suas atividades, os principais assuntos discutidos, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (ii) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia. **Seção V - Conselho Fiscal: Artigo 30.** O conselho fiscal funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será constituído de 3 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato unificado de 1 (um) ano, sendo admitida a reeleição ("Conselheiros Fiscais"). O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. **Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição. **Parágrafo 2º.** O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pelos demais Conselheiros Fiscais na primeira reunião após sua instalação. **Parágrafo 3º.** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago. **Parágrafo 4º.** Independentemente das formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros Fiscais. **Artigo 31.** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras. **Parágrafo Único.** Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros Fiscais presentes. **Capítulo V - Exercício Fiscal, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros: Artigo 32.** O exercício social terá início em 1° de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Encerrado o exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Parágrafo 1º.** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM. **Parágrafo 2º.** Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes. **Parágrafo 3º.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da Administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 33.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social. **Parágrafo 1º.** Após as deduções mencionadas neste Artigo 33, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, dentro dos limites estabelecidos no artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social. **Parágrafo 2º.** Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas neste Artigo 33, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. **Parágrafo 3º.** Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes: (a) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal, conforme indicado no Parágrafo 2º acima; e (b) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas. **Parágrafo 4º.** O percentual remanescente do lucro líquido poderá ser destinado para a formação da "Reserva Estatutária de Lucros", que tem por finalidade e objetivo reforçar o capital de giro da Companhia e o desenvolvimento de suas atividades, observado que seu saldo, somado aos saldos de outras reservas de lucros, excetuadas reservas para contingência, reservas de incentivos fiscais e reservas de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o montante de 100% (cem por cento) do capital social. Uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará, nos termos do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, sobre o excesso, devendo aplicá-lo na integralização, no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos. **Parágrafo 5º.** A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores e: (i) declarar dividendos, inclusive intercalares ou intermediários; bem como (ii) pagar juros sobre capital próprio à conta de lucros apurados ou reserva de lucros apurados nesses balanços. Os dividendos distribuídos nos termos deste parágrafo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. **Artigo 34.** Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 35.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VI - Liquidação da Companhia: Artigo 36.** A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração. **Capítulo VII - Alienação de Controle: Artigo 37.** Para fins deste Capítulo, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados: "Atuais Acionistas Controladores" significa o Grupo de Acionistas que exerce o Controle da Companhia na data de publicação do anúncio de início de distribuição pública de ações, no âmbito da primeira oferta pública de ações realizada pela Companhia, seus acionistas controladores, sociedades controladas e sob controle comum. "Controle" (bem como seus termos correlatos) significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. "Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, Controladoras ou sob Controle comum; (ii) entre as quais haja relação de Controle; ou (iii) sob Controle comum. "Titular de Participação Relevante" significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Grupo de Acionistas, que passe a ser titular de ações ou de direitos sobre as ações de emissão da Companhia, nos termos do Artigo 38 deste Estatuto Social. **Artigo 38.** Qualquer Titular de Participação Relevante que adquira, subscreva ou de qualquer outra maneira se torne titular de ações ou direitos sobre as ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, efetivar uma OPA para a totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, notadamente a Instrução CVM 361, os regulamentos da B3 e os termos deste Artigo 38, sendo que na hipótese de OPA sujeita a registro, o prazo de 60 (sessenta) dias referido acima será considerado cumprido se neste período for solicitado tal registro. **Parágrafo 1º.** O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia deverá ser pago à vista, em moeda corrente nacional e corresponder, no mínimo, ao maior preço pago pelo acionista Titular de Participação Relevante para aquisição, subscrição ou outra forma que garantiu a titularidade das ações com direito a voto de emissão da Companhia nos 12 (doze) meses que antecederem o atingimento de Participação Acionária Relevante, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de Reorganização Societária. **Parágrafo 2º.** O Titular de Participação Relevante estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável. **Parágrafo 3º.** Na hipótese de o Titular de Participação Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo 38, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos para a realização da OPA, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Titular de Participação Relevante não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos seus direitos em vista do não cumprimento das obrigações imposta por este Artigo 38, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados aos demais acionistas. **Parágrafo 4º.** As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei de Sociedade por Ações e do Artigo 39 abaixo deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Titular de Participação Relevante das obrigações constantes deste Artigo 38, ressalvado o disposto no Artigo 40 e Artigo 41 deste Estatuto Social. **Parágrafo 5º.** O disposto neste Artigo 38 não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência de: (i) sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 60 (sessenta) dias contados do evento relevante; (ii) reorganização societária dentro do grupo econômico da Companhia, incluindo, sem limitação, a cessão e/ou transferência de ações de emissão da Companhia entre empresas controladoras e controladas ou sociedades sob controle comum; ou (iii) de incorporação de uma outra sociedade pela Companhia ou a incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia. **Parágrafo 6º.** Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do Parágrafo 1º deste Artigo 38, este deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste Artigo 38. **Artigo 39.** A alienação direta ou indireta de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do Controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante. **Parágrafo Único.** Em caso de alienação indireta do Controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor. **Artigo 40.** É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de OPA e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável. **Artigo 41.** A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da OPA prevista neste Capítulo, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a OPA até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis. **Capítulo VIII - Saída Voluntária do Novo Mercado: Artigo 42.** Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações. **Parágrafo Único.** A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo 42, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. **Capítulo IX - Arbitragem: Artigo 43.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. **Parágrafo 1º.** A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem. **Parágrafo 2º.** Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. **Capítulo X - Disposições Finais: Artigo 44.** A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas. **Artigo 45.** A nulidade, no todo ou em parte, de qualquer artigo deste Estatuto Social, não afetará a validade ou exequibilidade das demais disposições deste Estatuto Social. **Artigo 46.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado. **Artigo 47.** Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. **Artigo 48.** O pagamento dos dividendos, aprovado em Assembleia Geral, bem como a distribuição de ações provenientes de aumento do capital, serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data em que for declarado e dentro do exercício social.

Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

(em organização)

Ata da Assembleia Geral de Constituição Realizada em 04 de Fevereiro de 2013

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2013, às 09:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.055, 6° andar, sala "U", Jardim Paulistano, CEP 01452-001, reuniram-se em Assembleia Geral, para deliberar sobre a constituição da **Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.,** todos os fundadores e subscritores do capital inicial da aludida sociedade, a saber: **(a) Pátria Real Estate II - Fundo de Investimento em Participações,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.912.885/0001-59, neste ato representado por seu administrador, **Pátria Investimentos Ltda.,** com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.055, 6º andar, sala A, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.461.756/0001-17 e NIRE 35.224.570.349, por sua vez devidamente representada por seus Diretores, Srs. *Luiz Otavio Reis de Magalhães,* brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.501.653 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 053.187.248-33, e *Alexandre Borensztein,* brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n° 06.385.690-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 023.958.507-05; e **(b) Pátria Investimentos Ltda.,** acima qualificado. Por aclamação, assumiu a presidência o Sr. Luiz Otavio Reis de Magalhães, que convidou a mim, Alexandre Borensztein, para secretariá-lo. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente declarou que, como era de conhecimento dos presentes, a Assembleia tinha por finalidade a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, na forma do disposto na Lei 6.404/76, sob a denominação de Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A., com um capital inicial de R$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. O Sr. Presidente esclareceu que os fundadores haviam procedido à subscrição da totalidade das ações representativas do capital inicial da Companhia, conforme Boletim de Subscrição que faz parte desta ata como "Anexo I". O Sr. Presidente esclareceu, ainda, que o acionista **Pátria Real Estate II - Fundo de Investimento em Participações,** integralizou, neste ato, 999 (novecentas e noventa e nove) ações ordinárias nominativas, tendo realizado o depósito de R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) no Banco Itaú S.A., e o acionista **Pátria Investimentos Ltda.** integralizou, neste ato, 1 (uma) ação ordinária nominativa, tendo realizado o depósito de R$ 1,00 (um real) na mesma instituição financeira, ficando, desta forma, integralizada a totalidade do capital social. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos subscritores o Projeto de Estatuto, verificando-se a integral e unânime aprovação do Estatuto Social da Companhia, conforme texto que integra esta ata como "Anexo II". Aprovado o texto integral do Estatuto Social, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia e informou que se fazia necessário proceder à eleição dos administradores da Companhia, tendo sido eleitos, para um mandato de 01 (um) ano, como membros (i) do Conselho de Administração, o Sr. **Olimpio Matarazzo Neto,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.396.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 010.076.218-26, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.055, 7º andar, CEP 01452-001, Jardim Paulistano, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **Luiz Otavio Reis de Magalhães,** acima qualificado, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, e o Sr. **Alexandre Borensztein,** também acima qualificado, para o cargo de Conselheiro; e (ii) da Diretoria, o Sr. **Alexandre Borensztein,** acima qualificado, que exercerá o cargo de Diretor Presidente, o Sr. **Marcelo Santos Nogueira,** brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n° 18.627.285-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 118.794.628-18, que exercerá o cargo de Diretor Vice-Presidente, e o Sr. **Reginaldo Angelo da Silva,** brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG n° 17.686.137-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 114.520.088-50, que exercerá o cargo de Diretor Financeiro, todos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.055, 7º andar, CEP 01452-001, Jardim Paulistano. Os Conselheiros e os Diretores ora eleitos declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito e sob as penas da lei: (i) não serem impedidos por lei especial; (ii) não estarem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. Os acionistas decidiram fixar a remuneração global dos administradores em R$ 1.000,00 (mil reais) ao ano. Por fim, foi indicado o jornal "O Dia" para, juntamente com o "Diário Oficial do Estado de São Paulo", proceder às publicações da Companhia. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. São Paulo, 04 de fevereiro de 2013. Luiz Otavio Reis de Magalhães - Presidente, Alexandre Borensztein - Secretário. **Acionistas: Pátria Real Estate II - Fundo de Investimento em Participações -** p. Pátria Investimentos Ltda., p. Luiz Otavio Reis de Magalhães e Alexandre Borensztein **Pátria Investimentos Ltda. -** p. Luiz Otavio Reis de Magalhães e Alexandre Borensztein. **Conselheiros Eleitos:** Olimpio Matarazzo Neto, Luiz Otavio Reis de Magalhães, Alexandre Borensztein. **Diretores Eleitos:** Alexandre Borensztein, Marcelo Santos Nogueira, Reginaldo Angelo da Silva. Advogado Responsável: Luiz Henrique da Silveira Franciozi - OAB/SP nº 247.361. **JUCESP/NIRE S/A** nº 3530045221-6 em 17/04/2013. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Anexo II à Ata da Assembleia Geral de Constituição da Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A., Realizada em 04 de Fevereiro de 2013.

Estatuto Social da Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. Capítulo I - Nome, Sede Social, Obieto Social e Duração: Artigo 1° - A razão social da Companhia, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e que será regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, é **Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A..** Artigo 2° - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 2.055, 6° andar, sala "U", CEP 01452-001, Jardim Paulistano, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria. Artigo 3° - A Companhia tem por objeto social: (i) a participação no capital de quaisquer outras sociedades, empresárias ou não, ou fundos de investimento, na qualidade de sócia, acionista ou quotista, no Brasil e/ou no exterior, especialmente naquelas voltadas ao setor imobiliário; (ii) a realização de investimentos no setor imobiliário, em quaisquer das suas modalidades; e (iii) a administração de bens próprios. Artigo 4° - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II- Capital Social:** Artigo 5° - O capital social, totalmente subscrito, é de R$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias. Parágrafo 1° - As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, que serão assinados por dois diretores. Parágrafo 2° - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Parágrafo 3° - As ações preferenciais, se emitidas, não terão direito de voto e terão assegurada a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia. Parágrafo 4° - As ações da Companhia poderão ser conversíveis de uma espécie em outra, desde que mediante aprovação dos acionistas representando a totalidade do capital social. Parágrafo 5° - O capital social poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser aumentado mediante a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir Parágrafo 6° - Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação ao acordo de acionistas arquivado na Companhia. Parágrafo 7° - À Companhia é vedada a criação e emissão de partes beneficiárias. **Capítulo III - Assembleia Geral:** Artigo 6° - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, mediante convocação na forma da lei. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral escolher o Secretário da Mesa. Parágrafo 1° - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, nos termos da lei, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral. Parágrafo 2° - Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento de acordos de acionistas arquivados na Companhia, negando cômputo a voto proferido com violação a tais acordos. Artigo 7° - As seguintes deliberações somente poderão ser tomadas em Assembleia Geral com o voto favorável de, no mínimo, acionistas titulares da maioria das ações ordinárias nominativas com direito a voto: (i) alteração em qualquer dos artigos do Estatuto Social; (ii) aumento ou redução do capital social; (iii) emissão, pela Companhia, de debêntures e bônus de subscrição; (iv) transformação, cisão, incorporação e fusão da Companhia; (v) deliberação para a liquidação ou dissolução da Companhia; (vi) fixação da remuneração dos administradores; (vii) destinação dos lucros e distribuição dos dividendos; (viii) pagamento de juros sobre o capital próprio; e (ix) criação de quaisquer reservas de capital, exceto as obrigatórias. **Capítulo IV - Administração:** Artigo 8° - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Secão I - Conselho de Administração:** Artigo 9° - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, dos quais um será nomeado o Presidente e outro será o Vice-Presidente. Parágrafo 1° - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. Parágrafo 2° - Os membros do Conselho de Administração não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos. Parágrafo 3° - Em caso de ausência ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, caberá à Assembleia Geral a eleição do substituto. Artigo 10° - As reuniões do Conselho de Administração ocorrerão sempre que necessário. Todas as reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou por quaisquer 2 (dois) de seus membros, mediante aviso por escrito, contra protocolo, com antecedência de 8 (oito) dias ao menos, indicando a ordem do dia e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Companhia. Parágrafo 1° - Será dispensada a convocação de que trata o caput deste artigo se estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração poderão participar e votar nas reuniões do Conselho, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, desde que a todos seja possibilitado participar das discussões por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicações. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião. Parágrafo 2° - O *quorum* de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de no mínimo 2 (dois) dos membros em exercício do Conselho de Administração. Parágrafo 3° - A reunião do Conselho de Administração será presidida por seu Presidente em exercício e, na sua ausência ou impedimento temporário, pelo Vice Presidente do Conselho de Administração. Parágrafo 4° - As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, em livro próprio, pelo secretário da reunião, indicado pelo Presidente da reunião. Parágrafo 5° - Além de outras matérias previstas em lei, compete

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BE39-08E7-DF3A-9EC7 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BE39-08E7-DF3A-9EC7

Hash do Documento

23639F56F402120D4C30C5C3E7AB27466354845659AE9C2EC17B50C209D8FCA0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/01/2023 é(são) :

- ☑ Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 11/01/2023 05:29 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ 17.947.891/0001-90 - NIRE 35.300.452.216

Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 19 de Março de 2014

1. Data, hora e local: No dia 19 de março de 2014, às 10:00h, na sede social da Companhia, Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala "P", CEP 01453-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Alexandre Borensztein; Secretário: Helmut Fladt. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (i) proposta de aumento de capital da Sociedade no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante a emissão de 100.000 (cem mil) ações ordinárias e 100.000 (cem mil) ações preferenciais classe "A", a serem integralizados pela **Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.,** sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José nº 90/612 e 613, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.367.520/0001-30 ("Cidade Nova") com os créditos contra a Companhia, decorrentes do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda tendo como objeto o imóvel matriculado sob o nº 36.044 no 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ ("Imóvel"), firmado em 06 de maio de 2013, entre a Cidade Nova, a Areté Editorial S.A. e a Lance Imobiliária Ltda. ("Promessa de Compra e Venda"); (ii) emissão de 1 (um) bônus de subscrição pela Companhia a ser atribuído à Cidade Nova como vantagem adicional à subscrição das ações descritas na alínea (i) acima e que conferirá direito à subscrição de novas ações preferenciais classe "A" de emissão da Companhia pela Cidade Nova, a ser exercido no caso do aumento do potencial construtivo em decorrência de alteração na legislação edilícia ou posturas municipais e que venha a ser efetivamente aproveitado pela Companhia na construção do Empreendimento, resultando em área construída superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados); (iii) destituição de todos os membros do atual Conselho de Administração da Companhia com a eleição de novos membros; e (iv) ampla reforma do estatuto social da Companhia. **5. Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem ressalvas, os acionistas representando a totalidade dos votos da Companhia deliberaram: **(i) Aumento de Capital:** Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante a emissão de 100.000 (cem mil) ações ordinárias em tudo idênticas àquelas já existentes, ao preço de emissão unitário de R$ 10,00 (dez reais), e 100.000 (cem mil) ações preferenciais classe "A", ao preço de emissão unitário de R$ 10,00 (dez reais). O aumento de capital ora aprovado é nesta data subscrito pelo acionista Cidade Nova nos termos do Boletim de Subscrição constante do Anexo I, ora aprovado pelos acionistas, sendo as 100.000 (cem mil) ações ordinárias e as 100.000 (cem mil) ações preferenciais classe "A" integralizadas nesta com os créditos contra a Companhia, decorrentes da Promessa de Compra e Venda. Fica consignada a renúncia, da acionista **Pátria Real Estate III - Fundo de Investimento em Participações ("Pátria")** ao direito de preferência a que faz jus em razão da subscrição aqui deliberada. Em razão do Aumento de Capital ora aprovado, o capital social da Companhia passará de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) para R$2.111.000,00 (dois milhões e cento e onze mil reais), passando a ser representado por 311.000 (trezentos e onze mil) ações, sendo 211.000 (duzentas e onze mil) ordinárias e 100.000 (cem mil) ações preferenciais classe "A"; **(ii) Bônus de Subscrição:** Aprovar a emissão pela Companhia de 1 (um) bônus de subscrição, nos termos do Acordo de Acionistas celebrado em 19 de março de 2014 ente Cidade Nova e o Pátria Real Estate III - Fundo de Investimento em Participações ("Acordo de Acionistas"), o qual será atribuído à Cidade Nova como vantagem adicional à subscrição das ações mencionadas no item (i) acima, nos termos do Certificado constante do Anexo II, que conferirá ao seu titular direito à subscrição de ações preferenciais classe "A" de emissão da Companhia, a ser exercido caso ocorra o aumento do potencial construtivo do Imóvel decorrente de alteração na legislação edilícia ou posturas municipais e que venha a ser efetivamente aproveitado pela Companhia na construção do Empreendimento, resultando em área construída superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados) ("Condição de Exercício do Bônus"). Na hipótese de a Condição de Exercício do Bônus ocorrer, a Cidade Nova poderá subscrever ações preferenciais classe "A" em quantidade a ser apurada na proporção de 01 (um) ponto percentual do capital social da Companhia ou fração do capital social da Companhia para cada 1.400m² (mil e quatrocentos metros quadrados) adicionais ou fração que ultrapassar 10.000m² (dez mil metros quadrados) que venham a ser efetivamente aproveitados pela Companhia na construção do empreendimento em função de alteração na legislação edilícia ou posturas municipais, sendo que a quantidade de ações preferenciais classe "A" a serem subscritas está limitada a 10% (dez por cento) do capital social da Companhia, de forma que a Cidade Nova se torne titular de ações preferenciais classe "A" representativas de no máximo 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, em observância ao disposto no Acordo de Acionistas. A subscrição das ações "preferenciais classe "A" resultantes do exercício do Bônus de Subscrição ocorrerá mediante o pagamento pela Cidade Nova do preço de emissão global de R$ 1,00 (um real) pelo respectivo bloco de ações preferenciais classe "A" de emissão da Companhia e mediante apresentação do respectivo Certificado de Bônus de Subscrição à Companhia, obrigando-se a Companhia a inscrever, e/ou a fazer com que seus administradores inscrevam, no competente livro de Registro das Ações Nominativas da Companhia, as ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição em nome da Cidade Nova, na mesma data do recebimento do preço de exercício; **(iii) Destituição dos Membros do Conselho de Administração e Nova Eleição:** Ficam destituídos todos os membros do Conselho de Administração da Companhia com a eleição das seguintes pessoas para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 01 (um) ano: (a) por indicação da Cidade Nova o Sr. José Portinari Leão, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.193.937-15, portador da carteira de identidade nº 002.082.640-0, expedida pelo DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Paulo César de Andrade, nº 274, apartamento 1002, Laranjeiras, CEP 22221-090 e (b) por indicação do Pátria os Srs. Olimpio Matarazzo Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.396.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.076.218- 26 e Alexandre Borensztein, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.385.690-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 023.958.507-05, ambos com escritório na Avenida Cidade Jardim, 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que, nesta oportunidade são investidos no cargo, sendo empossados mediante assinatura do correspondente Termo de Posse lavrado no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração. Declaração de Desimpedimento: os membros do Conselho de Administração eleitos aceitam o cargo e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, não estando incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994, com redação dada pela Lei 10.194 de 14 de fevereiro de 2001, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, aceitação esta que será ratificada através de assinatura do termo de posse; e (iv) Em decorrência da deliberação mencionada nos itens (i) e (ii) acima, bem como em virtude de novas disposições pactuadas entre a Cidade Nova e o Pátria, fica reformado integralmente o Estatuto Social da Companhia, o qual passará a viger com a redação constante do Anexo III. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 19 de março de 2014. **Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.; Pátria Real Estate III - Fundo de Investimento em Participações.** Mesa: Alexandre Borensztein - Presidente; Helmut Fladt - Secretário. **JUCESP** nº 232.885/14-0 em 18/06/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício. **Anexo III - Estatuto Social da Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. - Artigo 1º -** A razão social da Companhia, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e que será regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, é Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"). **Artigo 2º -** A Companhia tem sede e foro na Avenida Cidade Jardim nº 803, 8º andar Sala P, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da diretoria, criar e encerrar filiais, escritórios, agências e representações, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social a incorporação, planejamento, desenvolvimento, promoção de vendas, divulgação e comercialização de um empreendimento imobiliário ("Empreendimento") no imóvel matriculado sob o nº 36.044 no 7º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ ("Imóvel"), a ser desenvolvido na forma da legislação vigente, especialmente a Lei nº 4.591, de 16 dezembro de 1964, conforme alterada. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é o equivalente para o desenvolvimento para a realização do Empreendimento. **Capítulo II - Capital Social e Capital Autorizado: Artigo 5º -** O capital social totalmente subscrito é de R$ 2.111.000,00 (dois milhões e cento e onze mil reais), dividido em 211.000 (duzentas e onze mil) ordinárias, 100.000 (cem mil) ações preferenciais classe "A", todas nominativas e sem valor nominal). Além das ações ordinárias e preferenciais classe "A" a Companha poderá emitir 1 (uma) ação preferencial classe "B" nominativa e sem valor nominal. **Parágrafo 1º -** As ações não poderão ser representadas por cautelas, presumindo-se sua titularidade pela inscrição em nome do acionista no Livro de Registro de Ações nominativas da Companhia. **Parágrafo 2º -** A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo 3º -** As ações preferenciais classe "A" não conferem direito de voto aos seus titulares (com exceção do voto relacionado à eleição do Conselho de Administração), fazendo jus a: (a) um dividendo correspondente à sua participação no capital social da Companhia; ou (b) dividendo fixo (não cumulativo) correspondente ao Lucro Ajustado da Companhia ("Remuneração Fixa"), sendo, nesse caso, os dividendos remanescentes integralmente distribuídos às ações ordinárias e às preferenciais classe "B". Considera-se "Lucro Ajustado" o lucro que a Companhia vier a ter equivalente a 10% (dez por cento) ("Percentual") da receita da (i) alienação do Imóvel a qualquer tempo pela Companhia; (ii) locação do Imóvel pela Companhia a partir do término do Período de Maturação (exclusive); ou (iii) realização de operação de securitização de recebíveis da Companhia, sendo, deduzida dessa receita, em qualquer um dos casos (i), (ii) e (iii) acima, de todas as Despesas Operacionais proporcionais à participação das ações preferenciais classe "A" no capital social da Companhia. Considera-se "Despesas Operacionais" todas as despesas para manutenção da Companhia e do Imóvel, incluindo despesas relacionadas a contadores e administradores da Companhia; publicações legais da Companhia; e tributos incidentes sobre o Imóvel e sobre as receitas da Companhia. **Parágrafo 4º -** À ação preferencial classe "B" não confere direito de voto ao seu titular (com exceção do voto relacionado à eleição do Conselho de Administração), fazendo jus aos seguintes direitos: (a) um dividendo correspondente à sua participação no capital social da Companhia; e (b) ao resgate a ser realizado pela Companhia até o 18º mês (inclusive) contado da obtenção do "habite-se" ("Período de Maturação"), por valor equivalente à totalidade do valor do recebível referente ao Período de Maturação que a Companhia vier a ser titular. Caso o Conselho de Administração delibere pelo não resgate das ações preferenciais classe "B" conforme item "b" acima tais ações serão imediatamente convertidas em ações ordinárias. **Parágrafo 5º -** Sem prejuízo do disposto no Parágrafo 4º acima as ações da Companhia poderão ser conversíveis de uma espécie em outra, desde que mediante aprovação dos acionistas representando a totalidade do capital social. **Parágrafo 6º -** O capital social poderá, por deliberação da Assembleia Geral e observado o disposto no acordo de acionistas arquivado na Companhia, ser aumentado mediante a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir. **Parágrafo 7º -** Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação ao acordo de acionistas arquivado na Companhia. **Parágrafo 8º -** À Companhia é vedada a criação e emissão de partes beneficiárias. **Artigo 6º -** A Companhia fica autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária em quantidade de ações preferenciais classe "A" equivalente a até 10% (dez por cento) do capital social da Companhia passíveis de subscrição pelo titular do Bônus de Subscrição emitido pela Companhia em 19 de março de 2014, nos termos do Certificado de Emissão do Bônus de Subscrição, de forma que o seu titular se torne titular de ações preferenciais classe "A" representativas de no máximo 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. **Parágrafo 1º -** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição observado o disposto no Capítulo VI da Lei 6.404/76. **Parágrafo 2º -** Desde que realizados 3/4 (três quartos) do capital social, o Conselho de Administração poderá aumentá-lo dentro dos limites do capital autorizado, mediante subscrição pública ou particular de ações preferenciais nominativas e sem valor nominal, devendo o preço de emissão das ações ser fixado na forma do art. 170 da Lei 6.404/76, sem diluição injustificada da participação dos antigos acionistas. **Capítulo III - Assembleia Geral: Artigo 7º -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, mediante convocação na forma da lei. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, por qualquer Conselheiro, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral escolher o Secretário da Mesa. **Parágrafo 1º -** A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das formalidades previstas em lei, mediante comunicação escrita enviada com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação, e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, em segunda convocação, especificando as matérias a serem discutidas. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral. **Parágrafo 2º -** Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento de acordos de acionistas arquivados na Companhia, negando cômputo a voto proferido com violação a tais acordos. **Parágrafo 3º -** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados na sede social, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para a Assembleia Geral. **Artigo 8º -** Todas as matérias serão deliberadas em Assembleia Geral por maioria de votos dos acionistas presentes, com exceção das matérias sujeitas a quórum qualificado nos termos da Lei 6.404/76, não sendo computados os votos em branco. **Parágrafo Único.** Além das demais matérias previstas em lei ou no presente Estatuto, a prática dos seguintes atos dependerá de deliberação da Assembleia Geral: (a) alteração do Estatuto Social; (b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia; (c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (d) autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no § 1º do art. 59 da Lei 6.404/76; (e) suspender o exercício dos direitos do acionista nos termos da legislação aplicável; (f) aprovar a avaliação de bens com que o subscritor concorrer para a formação do capital social; (g) participação da Companhia em fusão, incorporação ou cisão, sua dissolução e/ou liquidação, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas; (h) desdobramento ou grupamento de ações; (i) redução ou aumento do capital social da Companhia, inclusive através da emissão de bônus de subscrição, venda de opções ou outros valores mobiliários da Companhia conversíveis em ações ou que outorguem direitos à subscrição de ações; (j) transformação do tipo societário da Companhia; (k) declaração de falência, promoção de processo de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; e (l) deliberar sobre qualquer matéria atribuída ao Conselho de Administração nesse Estatuto Social enquanto os membros do Conselho de Administração não estiverem devidamente empossados. **Capítulo IV - Administração: Artigo 9º -** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. **Artigo 10º -** Os membros do Conselho de Administração e os Diretores tomarão posse em seus cargos mediante assinatura dos Termos de Posse nos livros de Atas de Reunião do Conselho de Administração e de Atas de Reunião da Diretoria, respectivamente, e permanecerão em seus respectivos cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. **Parágrafo único -** Os membros do Conselho de Administração e os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções. **Seção I - Conselho de Administração: Artigo 11 -** O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, dos quais um será nomeado o Presidente. **Parágrafo 1º -** Os membros do Conselho de Administração serão eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, para mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. **Parágrafo 2º -** Os membros do Conselho de Administração não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos. **Parágrafo 3º -** Em caso de ausência ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, caberá à Assembleia Geral a eleição do substituto, que servirá até o encerramento do mandato do substituído. **Parágrafo 4º -** A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração nomeará o Presidente desse órgão, a quem caberá presidir as Reuniões do Conselho de Administração. O presidente do Conselho de Administração será substituído, em suas ausências ou impedimentos temporários, pelo Conselheiro que designar, por escrito. **Artigo 12 -** As reuniões do Conselho de Administração ocorrerão, ordinariamente, de forma trimestral e, extraordinariamente, sempre que os membros do Conselho de Administração julgarem necessário. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer dois de seus membros. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por carta registrada, fac-símile, telegrama, e-mail ou por qualquer outra forma que evidencie a convocação, com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, em primeira convocação, e com, pelo menos, 3 (três) dias de antecedência, em segunda convocação. Da convocação deverá constar o local, data, hora e pauta da reunião. **Parágrafo 1º -** Será dispensada a convocação de que trata o caput deste artigo se estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração poderão participar e votar nas reuniões do Conselho, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, desde que a todos seja possibilitado participar das discussões por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicações. Podem, ainda, enviar votos por escrito ou designar substituto dentre os demais Conselheiros, para suas ausências eventuais, considerando-se presentes os Conselheiros que enviarem voto escrito ou designarem substituto. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião. **Parágrafo 2º -** O *quorum* de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença da maioria dos Conselheiros, em primeira convocação, e de qualquer número de Conselheiros, em segunda convocação. **Parágrafo 3º -** As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, em livro próprio, pelo secretário da reunião, indicado pelo Presidente da reunião. **Parágrafo 4º -** Além de outras matérias previstas em lei, compete ao Conselho de Administração a aprovação de qualquer das seguintes matérias: a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) qualquer proposta para transformação, cisão, incorporação ou fusão ou qualquer outra forma de reorganização societária ou associação da Companhia com outra sociedade; c) qualquer proposta acerca de alteração do dividendo mínimo obrigatório ou a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio em forma diversa da política de dividendos; d) qualquer proposta acerca de liquidação e dissolução, cessação do estado de liquidação, incluindo a nomeação ou remoção de liquidantes, e a aprovação das contas dos liquidantes; e) qualquer proposta acerca de pedido de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; f) qualquer proposta acerca de emissão de debêntures; g) eleição e destituição dos Diretores da Companhia; h) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, ou quaisquer outros atos; i) manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras da Companhia e examinar os balancetes mensais; j) nomear e destituir auditores independentes; k) qualquer proposta de amortização, desdobramento, grupamento ou cancelamento de ações da Companhia; l) o atraso, a antecipação, o parcelamento ou o reescalonamento de quaisquer débitos tributários ou previdenciários, e o ingresso em qualquer programa extraordinário de liquidação de débitos tributários ou previdenciários aprovados pela administração federal, estadual ou municipal; m) qualquer proposta de a antecipação de receitas ou a securitização de recebíveis da Companhia, sob qualquer forma; n) qualquer proposta para prorrogação ou renegociação de dívidas da Companhia; o) qualquer proposta para detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados no presente Estatuto Social, inclusive eventual alteração na forma de representação da Companhia em casos específicos; p) alienação do Imóvel com valor abaixo do valor do Laudo Imobiliário de que trata o acordo de acionistas da Companhia; e q) qualquer proposta de resgate das ações da Companhia, incluindo o resgate da ação preferencial classe "B" conforme previsto nesse Estatuto Social, podendo inclusive deliberar previamente acerca da constituição da Reserva para Resgate. **Parágrafo 5º -** Ressalvadas as matérias constantes dos itens (b), (c), (d), (e), (k) e (p) acima, que somente poderão ser aprovadas com a unanimidade dos votos dos membros do Conselho de Administração, todas as demais deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos membros do Conselho de Administração. **Parágrafo 6º -** O voto proferido por qualquer Conselheiro em desacordo com as disposições estabelecidas nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e na Lei 6.404/76 obrigará o presidente da reunião do Conselho de Administração a não computar o voto do Conselheiro infrator. **Parágrafo 7º -** Das reuniões do Conselho de administração serão lavradas atas no livro próprio, que serão assinadas pelos presentes, sendo suficiente para a validade da ata a assinatura de tantos Conselheiros quantos bastem para perfazer a maioria necessária à deliberação respectiva. **Seção II - Diretoria: Artigo 13 -** A Diretoria da Companhia será composta de 3 (três) membros, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente e 1 (um) Diretor Financeiro. **Parágrafo 1º -** Os diretores serão eleitos para mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. **Parágrafo 2º -** Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos diretores. **Parágrafo 3º -** Em caso de vacância de cargo na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma prevista no caput deste Artigo, sendo que na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a vacância eleger-se-á o novo Diretor, que completará o mandato do substituído. **Artigo 14 -** A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, sendo vedada a prática de atos estranhos aos objetivos sociais da Companhia. **Parágrafo único -** Os Diretores disponibilizarão aos acionistas da Companhia os contratos celebrados com partes relacionadas, assim como acordos de acionistas e programas de opção de compra de ações ou de outros títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 15 -** Os Diretores terão representação ativa e passiva da Companhia, em juízo e fora dele, competindo-lhes a realização de todos os atos relativos ao objeto social, respeitado o disposto neste Estatuto Social, cabendo-lhes, inclusive, o seguinte: a) administrar os negócios da Companhia; b) constituir procuradores; c) abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques, ordens de pagamento, contratos e distratos comerciais e bancários, emitir, descontar e endossar promissórias, duplicatas e títulos de crédito; e d) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas nos termos da Lei ou deste Estatuto, pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração. **Artigo 16 -** Quaisquer atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, e quaisquer outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados (i) por 2 (dois) Diretores; (ii) por 1 (um) Diretor, sendo necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente, em conjunto com 1 (um) Procurador; ou (iii) por um único procurador, desde que mediante procuração outorgada com poderes específicos para o ato em questão, e com prazo de validade máximo de 60 (sessenta) dias. **Parágrafo 1º -** O Conselho de Administração poderá deliberar sobre outras formas de representação da Companhia, em casos específicos. **Parágrafo 2º -** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores em conjunto. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais e para representação da Companhia perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 17 -** O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes fixados em lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme o que faculta o art. 161 da Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303/01, sendo composto por 3 (três) membros. À Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal caberá fixar a respectiva remuneração. **Parágrafo 1º -** O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que sua instalação for solicitada por acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações representativas do capital social, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente. **Parágrafo 2º -** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Capítulo VI - Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos: Artigo 18 -** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei, que deverão ser examinadas por auditores externos, devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários. **Parágrafo 1º -** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, exceto na hipótese do artigo 193, §1º, da Lei 6.404/76. **Parágrafo 2º -** Os acionistas têm direito a um dividendo obrigatório correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado de acordo com o Artigo 202 da Lei nº 6.404/76. O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. Fica estabelecido que durante o Período de Maturação não haverá distribuição de lucros pela Companhia, havendo, no máximo, resgate da ação preferencial classe "B". **Parágrafo 3º -** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, que poderá, por proposta da administração: (i) deliberar reter parcela do lucro líquido prevista em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei 6.404/76; e (ii) destinar a totalidade ou parcela do lucro remanescente às reservas estatutárias previstas no presente Estatuto Social, nos termos do Artigo 194 da Lei 6.404/76. **Parágrafo 4º -** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício. **Artigo 19 -** Adicionalmente às reservas legalmente previstas, a Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, constituir a Reserva para Resgate cujos recursos serão destinados integralmente para o resgate da ação preferencial classe "B", formada com a integralidade do lucro da Companhia referente ao Período de Maturação. **Capítulo VII - Liquidação da Companhia: Artigo 20 -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **Capítulo VIII - Disposições Gerais: Artigo 21 -** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda das disposições deste Estatuto Social, ou das disposições na Lei 6.404/76, de acordo com o Regulamento do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, por três árbitros, indicados de acordo com citado Regulamento. **Artigo 22 -** A Companhia observará o acordo de acionistas arquivado em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário do acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo".

Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 17.947.891/0001-90 - NIRE: 35300452216

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 19 de Março de 2014

Data, Hora e Local: Aos 19 dias do mês de março de 2014, às 11:00 horas, na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Mesa: Alexandre Borensztein,** Presidente; **Helmut Fladt,** Secretário. **Convocação:** dispensada a convocação nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. **Presença:** presente os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presenças de Acionistas. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a proposta de aumento do capital social, e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social. **Deliberações Tomadas pela Unanimidade dos Presentes:** resolvem os acionistas, por unanimidade de votos, aprovar o aumento do capital social no montante de R$ 33.934.153,81 (trinta e três milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), passando o mesmo de R$ 2.111.000,00 (dois milhões e cento e onze mil reais) para R$ 36.045.154,00 (trinta e seis milhões, quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e quatro reais), mediante a emissão de 688.999 (seiscentas e oitenta e oito mil novecentas e noventa e nove) ações ordinárias e 1 (uma) ação preferencial classe "B", todas nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real) cada. O preço de emissão das ações foi fixado nos termos dos incisos do Parágrafo Primeiro do Artigo 170 da Lei nº 6.404/76, utilizando-se os critérios previstos em seu §1º aplicáveis à Companhia, tendo sido aprovado por todos os acionistas. Com o expresso consentimento e concordância de todos os acionistas, as ações são, neste ato, totalmente subscritas pelo acionista **Pátria Real Estate II - Fundo de Investimento em Participações** e serão integralizadas em moeda corrente nacional, tudo conforme o boletim de subscrição anexo à presente. A subscrição ora deliberada constou com a devida anuência do outro acionista, que renunciou ao direito de preferência de subscrição das novas ações. Em decorrência das deliberações acima, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte e nova redação: **"Capítulo II - *Capital Social. Artigo 5º -*** "*O capital social totalmente subscrito é de R$ 36.045.154,00 (trinta e seis milhões, quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e quatro reais), dividido em 1.000.000 (hum milhão) ações, sendo 799.999 (setecentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias. 100.000 (cem mil) ações preferenciais classe "A" e 1 (uma) ação preferencial classe "B", todas nominativas e sem valor nominal.*". **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Acionistas: **Pátria Real Estate 11 - Fundo de Investimento em Participações,** p. Pátria Investimentos Ltda., p. Pátria Investimentos Ltda. **Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.** p. José Portinari Leão. A presente ata é copia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 19 de março de 2014. **Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.; Pátria Real Estate III - Fundo de Investimento em Participações.** Mesa: Alexandre Borensztein - Presidente; **Helmut Fladt -** Secretário. **JUCESP** nº 232.886/14-3 em 18/06/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/MF n° 17.947.891/0001-90 - NIRE: 35300452216

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizadas em 30 de Abril de 2014

Data e Horário: Realizada aos 30 (trinta) dias de abril de 2014, às 17:30 horas. **Local:** Sede social, na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 8º andar, sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Mesa:** Alexandre Borensztein, Presidente; e Rafael Freitas de Aguiar, Secretário. **Convocação:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. **Presença:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária**: **(i)** prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013; e **(ii)** fixação da remuneração global anual dos administradores, bem como eventual participação nos lucros. **Em Assembleia Geral Extraordinária: (i)** Deliberar sobre a rerratificação da ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19 de março de 2014 às 11 horas, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 232.886/14-3, na sessão de 18 de junho de 2014 ("Assembleia de 19 de março"), para **(a)** correção do valor do preço de emissão das ações subsc

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8480-E649-A5C1-0693 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8480-E649-A5C1-0693

Hash do Documento

D12BE864FF8E833ABDD53C0DA0EE5B4FE04E0450F8A404F8CCB6251AEDBBAE76

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/01/2023 é(são) :

- [x] Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 11/01/2023 05:30 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 17.947.891/0001-90 - NIRE 35.300.452.216

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 28 de Abril de 2015

Data, Horário e Local: realizada em 28 (vinte e oito) de abril de 2015, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Mesa:** Olimpio Matarazzo Neto, Presidente; e Alexandre Borensztein, Secretário. **Convocação:** dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração. **Presença:** presentes todos os membros do Conselho de Administração. **Ordem do Dia:** Deliberar, considerando o disposto no Artigo 10, Parágrafo 4º, (h), do Estatuto Social da Companhia, sobre a formalização da contratação junto ao Itaú BBA S.A. de operação de financiamento, na modalidade de Capital de Giro. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a celebração da Cédula de Crédito Bancário, no valor limite de até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com o Itaú BBA S.A., inscrito no CPF/MF sob o nº 17.298.092/0001-30, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º a 8º, 11º e 12º andares, São Paulo, SP, nos termos apresentados ao Conselho de Administração. Fica autorizada a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos que se façam necessários à celebração da referida operação de financiamento, bem como a assinar todo e qualquer documento para a implementação dos atos ora deliberados, de acordo com as condições determinadas por esta reunião e outras que os Diretores entendam necessárias. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada, (a.a.) Presidente: Olimpio Matarazzo Neto; Secretário: Rafael Freitas de Aguiar; Conselheiros: Olimpio Matarazzo Neto, Alexandre Borensztein e José Portinari Leão. A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio. São Paulo, 28 de abril de 2015. **Rafael Freitas de Aguiar -** Secretário. **JUCESP** nº 263.043/17-4 em 08/06/2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 17.947.891/0001-90 - NIRE 35.300.452.216

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 29 de Abril de 2016

Data, Hora e Local: Realizada aos 29 dias do mês de abril de 2016, às 13h00, na sede social da **Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. **Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Olimpio Matarazzo Neto,** que convidou a mim, Sr. **Rafael Freitas de Aguiar,** para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** Os Conselheiros deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, reeleger os atuais membros da Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 01 (um) ano, até 30 de abril de 2017, a saber: **(i)** o Sr. **Helmut José Ferraz Fladt,** brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 6.245.700-7, inscrito no CPF/MF sob nº 093.170.738-24, para ocupar o cargo de Diretor Presidente; **(ii)** o Sr. **Rafael Freitas de Aguiar,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.095-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 000.804.017-67, para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente; e **(iii)** o Sr. **Reginaldo Angelo da Silva,** brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 17.686.137-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 114.520.088-50, para ocupar o cargo de Diretor Financeiro, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000. Os Diretores ora reeleitos foram, desde logo, investidos nos cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, com a assinatura de declaração de desimpedimento, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, segundo a qual declararão, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercer a administração da Companhia e nem estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: Sr. **Olimpio Matarazzo Neto -** Presidente; Sr. **Alexandre Borensztein -** Secretário. Membros do Conselho de Administração presentes: Sr. **Olimpio Matarazzo Neto;** Sr. **Alexandre Borensztein;** e Sr. **José Portinari Leão.** *Confere com a original lavrada em livro próprio.* São Paulo, 29 de abril de 2016. **Rafael Freitas de Aguiar -** Secretário. **JUCESP** nº 358.907/16-0 em 12/08/2016. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 17.947.891/0001-90 - NIRE 35.300.452.216

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 28 de Abril de 2017

Data, Hora e Local: Realizada aos 28 dias do mês de abril de 2017, às 10h15m, na sede social da **Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. **Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Olimpio Matarazzo Neto, que convidou a mim, Sr. José Cyrillo Neto, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** Os Conselheiros deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, reeleger os atuais membros da Diretoria da Companhia, a saber: (i) o Sr. **Helmut José Ferraz Fladt,** brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 6.245.700-7, inscrito no CPF/MF sob nº 093.170.738-24, para ocupar o cargo de Diretor Presidente; (ii) o Sr. **Rafael Freitas de Aguiar,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.095-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 000.804.017-67, para ocupar o cargo de Diretor Vice- Presidente; e (iii) o Sr. **Reginaldo Angelo da Silva,** brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 17.686.137-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 114.520.088-50, para ocupar o cargo de Diretor Financeiro, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000. Os Diretores ora eleitos declaram ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e, consequentemente, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declaram, para os devidos fins, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por força de lei especial, não estarem condenados ou se encontrarem sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O prazo de gestão dos Diretores expirará no prazo de 01 (um) ano, contado da data de realização desta reunião, devendo os Diretores tomar posse dentro de até 30 (trinta) dias a contar desta data, mediante assinatura do respectivo Termo de Posse no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, o qual fica arquivado na sede da Companhia. Ficam ratificados todos os atos realizados pelos Diretores da Companhia ora reeleitos, no exercício de suas respectivas funções, em benefício da Companhia, até a presente data. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: Sr. **Olimpio Matarazzo Neto -** Presidente; Sr. **José Cyrillo Neto -** Secretário. Membros do Conselho de Administração presentes: Sr. **Olimpio Matarazzo Neto;** Sr. **Alexandre Borensztein;** e Sr. **José Portinari Leão.** *Confere com a original lavrada em livro próprio.* São Paulo, 28 de abril de 2017. **José Cyrillo Neto -** Secretário. **JUCESP** nº 507.289/17-1 em 08/11/2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 17.947.891/0001-90 - NIRE 35.300.452.216

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 22 de Dezembro de 2017

Data, Hora e Local: Realizada aos 22 dias do mês de dezembro de 2017, às 10h15m, na sede social da **Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. **Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Olimpio Matarazzo Neto**, que convidou a mim, Sr. **José Cyrillo Neto**, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a renúncia dos Srs. **Helmut José Ferraz Fladt** e **Reginaldo Angelo da Silva**, abaixo qualificados, de seus cargos exercidos na Diretoria da Companhia; (ii) a alteração do cargo exercido pelo Sr. **Rafael Freitas de Aguiar**, abaixo qualificado, na Diretoria da Companhia; e (iii) a eleição de novos membros para compor a Diretoria da Companhia. **Deliberações:** Depois de discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: 1. Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, dos Srs.: (i) **Helmut José Ferraz Fladt**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 6.245.700-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 093.170.738-24; e (ii) **Reginaldo Angelo da Silva**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 17.686.137-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 114.520.088-50, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, aos cargos que até então exerciam na Diretoria da Companhia, a saber, Diretor Presidente e Diretor Financeiro, respectivamente, conforme termos de renúncia apresentados nesta data à Companhia, a serem lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. 2. Aprovar a alteração, nesta data, do cargo exercido na Diretoria da Companhia pelo Sr. **Rafael Freitas de Aguiar**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.095-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 000.804.017-67, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que deixou de ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente e passou a ocupar o cargo de Diretor Financeiro da Companhia. 3. Aprovar a eleição, nesta data, para compor a Diretoria da Companhia, dos Srs.: (i) **Marcelo Lourenço Jensen**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 15.737.347-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 070.075.928-05, que exercerá o cargo de Diretor Vice-Presidente; e (ii) **Luis Henrique da Silveira Franciozi**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 23.410.899-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.602.748-64, que exercerá o cargo de Diretor Presidente, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000. Os Diretores ficam, desde logo, investidos nos cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, com a assinatura de declaração de desimpedimento, para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações segundo a qual declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercer a administração da Companhia e nem estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O mandato dos Diretores expirará em 28 de abril de 2018, data de término do mandato atual da Diretoria da Companhia, nos termos da Reunião de Conselho de Administração realizada em 28 de abril de 2017, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 507.289/17-1, em 08 de novembro de 2017. Assim, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos seguintes membros: (i) **Luis Henrique da Silveira Franciozi**, Diretor Presidente da Companhia; (ii) **Marcelo Lourenço Jensen**, Diretor Vice-Presidente da Companhia; e (iii) **Rafael Freitas de Aguiar**, Diretor Financeiro da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: Sr. **Olimpio Matarazzo Neto** - Presidente; Sr. **José Cyrillo Neto** - Secretário. Membros do Conselho de Administração presentes: Sr. **Olimpio Matarazzo Neto**; Sr. **Alexandre Borensztein**; e Sr. **José Portinari Leão**. *Confere com a original lavrada em livro próprio.* São Paulo, 22 de dezembro de 2017. **José Cyrillo Neto -** Secretário. **JUCESP** nº 70.808/18-1 em 06/02/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 17.947.891/0001-90 - NIRE 35.300.452.216

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 27 de Abril de 2018

Data, Hora e Local: Realizada aos 27 dias do mês de abril de 2018, às 10h15min, na sede social da **Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. **Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Olimpio Matarazzo Neto**, que convidou a mim, Sr. **Rafael Freitas de Aguiar**, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a renúncia do Sr. **Luís Henrique da Silveira Franciozi,** abaixo qualificado, de seu cargo exercido na Diretoria da Companhia; (ii) a eleição de novo membro para compor a Diretoria da Companhia; e (iii) a reeleição dos membros remanescentes da Diretoria da Companhia. **5. Deliberações:** Depois de discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** Consignar que, nos termos do artigo 10º do Estatuto Social da Companhia, os atuais membros da Diretoria da Companhia, cujos mandatos venceram em 28 de abril de 2019, permaneceram investidos em seus respectivos cargos até a presente data. **5.2.** Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. **Luís Henrique da Silveira Franciozi,** brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 23.410.899-X e inscrito no CPF/ME sob o nº 223.602.748-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia na Diretoria da Companhia, a saber, Diretor Presidente, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. **5.3.** Eleger, para compor a Diretoria da Companhia, **para um mandato de 01 (um) ano**, a partir da presente data, ou seja, **até 05 de dezembro de 2020,** o Sr. **Fauze Barreto Antun,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 24.149.425-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 253.504.038-77, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de Diretor Presidente. **5.4.** De forma a uniformizar o prazo do mandato dos Diretores da Companhia, reeleger os demais membros remanescentes da Diretoria da Companhia, **para um novo mandato de 01 (um) ano,** a contar da presente data, ou seja, **até 05 de dezembro de 2020,** a saber (i) (ii) o Sr. **Marcelo Lourenço Jensen,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 15.737.347-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 070.075.928-05, que continuará a ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente; e (ii) o Sr. **Rafael Freitas de Aguiar,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.095-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 000.804.017-67, que continuará a ocupar o cargo de Diretor Financeiro, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000. Os Diretores ficam, desde logo, investidos nos seus cargos na Diretoria da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo de posse, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, com a assinatura de declaração de desimpedimento, para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações segundo a qual declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercer a administração da Companhia e nem estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Assim, a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte composição: (i) **Fauze Barreto Antun,** Diretor Presidente da Companhia; (ii) **Marcelo Lourenço Jensen,** Diretor Vice-Presidente da Companhia; e (iii) **Rafael Freitas de Aguiar,** Diretor Financeiro da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: Sr. **Olimpio Matarazzo Neto -** Presidente; Sr. **Rafael Freitas de Aguiar -** Secretário. Membros do Conselho de Administração Presentes: Sr. **Olimpio Matarazzo Neto;** Sr. **Fauze Barreto Antun;** e Sr. **Flávio Battioli Coimbra.** *Confere com a original lavrada em livro próprio.* São Paulo, 05 de dezembro de 2019. **Rafael Freitas de Aguiar -** Secretário. **JUCESP** nº 282.571/20-6 em 30/07/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 17.947.891/0001-90 - NIRE 35.300.452.216

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 27 de Fevereiro de 2020

Data, Hora e Local: Realizada aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020, às 13h15, na sede social da **Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Publicação:** Dispensada a publicação do aviso de disponibilidade de documentos, nos termos do artigo 133, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações.**Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Olimpio Matarazzo Neto,** que convidou a mim, Sr. **Rafael Freitas de Aguiar**, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a ratificação e formalização de aumento do capital social da Companhia ocorrido em 30 de junho de 2016 ("Aumento de Capital de 2016"); (ii) a efetivação de um novo aumento de capital pela Companhia ("Novo Aumento de Capital"); e (iii) a consequente alteração do artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: 1. Foi aprovada a ratificação e formalização do Aumento de Capital de 2016, que aumentou, na época, o capital social da Companhia de R$36.045.154,00 (trinta e seis milhões, quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais) para R$45.895.514,10 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e dez centavos), um aumento efetivo, portanto, de R$9.850.360,10 (nove milhões, oitocentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta reais e dez centavos), representado pela emissão de (i) 200.000 (duzentas mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes, ao preço total de emissão de R$9.850.260,10 (nove milhões, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos), calculado de acordo com o artigo 170, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) 22.100 (vinte e duas mil e cem) ações preferenciais classe "A", nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes, ao preço total de emissão de R$100,00 (cem reais), calculado de acordo com o artigo 170, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. 1.1. As ações ordinárias decorrentes do Aumento de Capital de 2016 foram subscritas na época pelo acionista **Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações** e as ações preferenciais classe "A" foram subscritas na época pela acionista **Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.**, com prazo de integralização de até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 30 de junho de 2016, tudo conforme os Boletins de Subscrição que integram esta ata como **Anexo I.** 2. Ato contínuo, foi aprovado o Novo Aumento de Capital da Companhia, que aumenta o capital social da Companhia de R$45.895.514,10 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e dez centavos) para R$45.895.522,10 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos), um aumento efetivo, portanto, de R$8,00 (oito reais), representado pela emissão de (i) 07 (sete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes, ao preço total de emissão de R$7,00 (sete reais), calculado de acordo com o artigo 170, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) 123 (cento e vinte e três) ações preferenciais classe "A", nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes, ao preço total de emissão de R$1,00 (um real), calculado de acordo com o artigo 170, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. 2.1. As ações ordinárias decorrentes do Novo Aumento de Capital estão sendo subscritas neste ato pelo acionista **Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações** e as ações preferenciais classe "A" estão sendo subscritas neste ato pela acionista **Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.**, com prazo de integralização de até 12 (doze) meses, contados a partir da presente data, tudo conforme os Boletins de Subscrição que integram esta ata como **Anexo II.** 3. Por fim, em razão das deliberações acima, foi aprovada a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "*Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R$45.895.522,10 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos), dividido em 1.222.230 (um milhão, duzentas e vinte e duas mil, duzentas e trinta) ações, sendo 1.100.006 (um milhão, cem mil e seis) ações ordinárias, 122.223 (cento e vinte e duas mil, duzentas e vinte e três) ações preferenciais classe "A" e 1 (uma) ação preferencial classe "B", todas nominativas e sem valor nominal.*" **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. **Assinaturas:** Mesa: Sr. **Olimpio Matarazzo Neto** - Presidente; e Sr. **Rafael Freitas de Aguiar** - Secretário. Acionistas: **Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações**, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever e Olimpio Matarazzo Neto; e **Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.**, p. Roberto Costa Coimbra e Flávio Battioli Coimbra. *Confere com a original lavrada em livro próprio.* São Paulo, 27 de fevereiro de 2020. **Rafael Freitas de Aguiar -** Secretário. **JUCESP** nº 282.870/20-9 em 31/07/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 17.947.891/0001-90 - NIRE 35.300.452.216

Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 27 de Novembro de 2019

Data, Hora e Local: Realizada aos 27 dias do mês de novembro de 2019, às 13h15, na sede social da **Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Publicação:** Dispensada a publicação do aviso de disponibilidade de documentos da administração, bem como a publicação dos documentos da administração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da presente data, nos termos do artigo 133, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações. **Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Olimpio Matarazzo Neto**, que convidou a mim, Sr. **Rafael Freitas de Aguiar**, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório Anual da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Notas Explicativas, referentes (i) ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, publicadas nas edições do Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Jornal Gazeta de São Paulo de 31 de maio de 2016, **cujas cópias encontram-se anexadas à presente ata como Anexo I, para registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo** ("JUCESP"); (ii) aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2017, publicadas nas edições da Gazeta de São Paulo e do Diário Oficial do Estado de São Paulo de 19 de setembro de 2018, **bem como registradas perante a JUCESP sob nºs 476.739/18-4 e 476.738/18-0 respectivamente, ambos em sessão de 05 de outubro de 2018, de forma que ficam dispensadas de serem anexadas neste ato societário**; e (iii) ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, **publicadas, em 19 de novembro de 2019, na Central de Balanços, conforme recibo de publicação que integra a presente ata como Anexo II** (conjuntamente, as "Demonstrações Financeiras"); (2) deliberar sobre a destinação dos resultados apurados ao final destes exercícios; (3) formalizar e ratificar a eleição e/ou reeleição, conforme aplicável, dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e (4) fixar a remuneração global anual dos administradores. **Deliberações:** Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: 1. Após leitura e análise, foram aprovadas a prestação de contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015, 31 de dezembro de 2016, 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2018. 2. Em razão dos resultados finais dos exercícios de 2015, 2016, 2017 e de 2018 da Companhia, foi deliberado que não haverá distribuição de lucros e dividendos aos acionistas. 3. Foi consignado que, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, os atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, cujos mandatos venceram em 30 de abril de 2016, permaneceram investidos em seus respectivos cargos até a presente data. Consignado isto, foi reeleito, para o seu respectivo cargo no Conselho de Administração da Companhia, **para um mandato de 01 (um) ano, a vencer em 27 de novembro de 2020**: (1) o Sr. **Olimpio Matarazzo Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.396.438 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.076.218-26, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que continuará a ocupar o cargo de Conselheiro Presidente. Ainda, foram eleitos, como novos membros do Conselho de Administração da Companhia, **para um mandato de 01 (um) ano, a vencer em 27 de novembro de 2020**: (2) o Sr. **Fauze Barreto Antun**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 24.149.425-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 253.504.038-77, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, para ocupar o cargo de Conselheiro Vice-Presidente; e (3) o Sr. **Flávio Battioli Coimbra**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.354.352-2 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 911.704.867-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 20, Sala 210, parte, Barra da Tijuca, CEP 22640-100, para ocupar o cargo de Conselheiro sem designação específica. 3.1. Os conselheiros ora eleitos foram, desde logo, investidos nos cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, com a assinatura de declaração de desimpedimento, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, segundo a qual declararão, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercerem a administração da Companhia e nem estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Assim, o Conselho de Administração da Companhia passará a ter a seguinte composição: (i) Sr. **Olimpio Matarazzo Neto,** Conselheiro Presidente; (ii) Sr. **Rafael Freitas de Aguiar,** Conselheiro Vice-Presidente; e (iii) Sr. **Flávio Battioli Coimbra,** Conselheiro sem designação específica. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. **Assinaturas:** Mesa: Sr. **Olimpio Matarazzo Neto** - Presidente; e Sr. **Rafael Freitas de Aguiar** - Secretário. Acionistas: **Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações**, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever e Olimpio Matarazzo Neto; e **Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.**, p. Roberto Costa Coimbra e Flávio Battioli Coimbra. *Confere com a original lavrada em livro próprio.* São Paulo, 18 de novembro de 2020. **Rafael Freitas de Aguiar -** Secretário. **JUCESP** nº 537.452/20-5 em 17/12/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5EE5-8BC9-B3AE-4954 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5EE5-8BC9-B3AE-4954

Hash do Documento

88D95933FB22B50F8CAD063E7D8063AFD3AD2CE627E1B8E2444FD8AC53F1E706

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/01/2023 é(são) :

- ☑ Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 11/01/2023 05:31 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 17.947.891/0001-90 - NIRE 35.300.452.216

Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 05 de Janeiro de 2021

Data, Hora e Local: Realizada aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2021, às 13:15, na sede social da **Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Publicação:** Dispensada a publicação do aviso de disponibilidade de documentos da administração, bem como a não publicação dos documentos da administração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da presente data, nos termos do artigo 133, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações. **Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Olimpio Matarazzo Neto,** que convidou a mim, Sr. **Rafael Freitas de Aguiar,** para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, acompanhadas do Relatório Anual da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Notas Explicativas, publicadas nas edições da Data Mercantil em 27 de outubro de 2020 e do Diário Oficial do Estado de São Paulo em 24 de outubro de 2020, **cujas cópias encontram-se anexadas à presente ata como Anexo I, para registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP** (conjuntamente, as "Demonstrações Financeiras"); (2) deliberar sobre a destinação dos resultados apurados ao final destes exercícios; e (3) fixar a remuneração global anual dos administradores. **Deliberações:** Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: 1. Após leitura e análise, foram aprovadas a prestação de contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. 2. Foi consignado que não foi apurado lucro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, restando assim prejudicada qualquer discussão a respeito da destinação de lucro líquido e distribuição de dividendos referentes à referido exercício social. 3. Foi deliberado que a remuneração global anual dos administradores estará limitada à quantia de R$1.000,00 (mil reais) ao ano e que os administradores não terão participação nos lucros da Companhia. **Assinaturas:** Mesa: Sr. **Olimpio Matarazzo Neto -** Presidente; e Sr. **Rafael Freitas de Aguiar -** Secretário. Acionistas: **Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações,** p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever e Olimpio Matarazzo Neto; e **Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.,** p. Roberto Costa Coimbra e Flávio Battioli Coimbra. *Confere com a original lavrada em livro próprio.* São Paulo, 05 de janeiro de 2021. **Rafael Freitas de Aguiar -** Secretário. **JUCESP** nº 89.282/21-8 em 11/02/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 17.947.891/0001-90 - NIRE 35.300.452.216

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 05 de Março de 2021

Data, Hora e Local: Realizada aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2021, às 14:00, na sede social da **Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Escolhido por unanimidade assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Rafael Freitas de Aguiar,** que convidou a mim, Sr. **Antonio Fernando Checchia Wever,** para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (i) a renúncia do Sr. **Olimpio Matarazzo Neto,** abaixo qualificado, de seu cargo exercido no Conselho de Administração da Companhia; e (ii) a eleição de um novo membro para compor o Conselho de Administração da Companhia. **Deliberações:** Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: **1.** Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. **Olimpio Matarazzo Neto,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.396.438 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 010.076.218-26, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia no Conselho de Administração da Companhia, a saber, Conselheiro Presidente, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Reunião do Conselho de Administração da Companhia. **2.** Eleger, nesta data, para compor o Conselho de Administração da Companhia, o Sr. **Helder Santo Cavalini,** brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.228.912-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 409.724.988-69, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de Conselheiro Presidente. **2.1.** O Conselheiro ora eleito fica, desde logo, investido no seu cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, com a assinatura de declaração de desimpedimento, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, segundo a qual declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei de exercer a administração da Companhia e nem está condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **3.** O mandato do Conselheiro ora eleito expirará em 18 de dezembro de 2021, data de término do mandato atual dos Conselheiros da Companhia, nos termos da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de dezembro de 2020, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 100.349/21-3, em 18 de fevereiro de 2021. Assim, o Conselho de Administração da Companhia passará a ter a seguinte composição: (i) Sr. **Helder Santo Cavalini,** Conselheiro Presidente; (ii) Sr. **Rafael Freitas de Aguiar,** Conselheiro Vice-Presidente; e (iii) Sr. **Flávio Battioli Coimbra,** Conselheiro sem designação específica. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. São Paulo, 05 de março de 2021. Mesa: **Rafael Freitas de Aguiar -** Presidente; **Antonio Fernando Checchia Wever -** Secretário. Acionistas: **Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações,** p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever; **Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., -** p. Roberto Costa Coimbra e Flávio Battioli Coimbra. **JUCESP** nº 407.470/21-9 em 25/08/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 17.947.891/0001-90 - NIRE 35.300.452.216

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 05 de Março de 2021

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 05 (cinco) do mês de março do ano de 2021, às 14h15m, na sede social da **Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Helder Santo Cavalini,** que convidou a mim, Sr. **Rafael Freitas de Aguiar,** para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (i) a renúncia do Sr. **Marcelo Lourenço Jensen,** abaixo qualificado, de seu cargo exercido na Diretoria da Companhia; e (ii) a eleição de um novo membro para compor a Diretoria da Companhia. **5. Deliberações:** Depois de discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. **Marcelo Lourenço Jensen,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 15.737.347-2 e inscrito no CPF/ME sob o nº 070.075.928-05, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia na Diretoria da Companhia, a saber, Diretor Vice-Presidente, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. **5.2.** Eleger, nesta data, para compor a Diretoria da Companhia, o Sr. **Vitor Delduque,** brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 65.946.108-0 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 120.245.827-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que ocupará o cargo de Diretor Vice-Presidente. **5.2.1.** O Diretor ora eleito fica, desde logo, investido no seu cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia, com a assinatura de declaração de desimpedimento, para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, segundo a qual declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei de exercer a administração da Companhia e nem está condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **5.3.** O mandato do Diretor ora eleito expirará em 05 de dezembro de 2021, data de término do mandato atual da Diretoria da Companhia, nos termos da ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 18 de novembro de 2020, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 537.452/20-5, em 17 de dezembro de 2020. Assim, a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte composição: (i) Sra. **Fernanda Barreiros Rosalem,** Diretora Presidente da Companhia; (ii) Sr. **Vitor Delduque,** Diretor Vice-Presidente da Companhia; e (iii) Sr. **Rafael Freitas de Aguiar,** Diretor Financeiro da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 05 de março de 2021. Mesa: **Helder Santo Cavalini -** Presidente; **Rafael Freitas de Aguiar -** Secretário. Conselheiros: **Helder Santo Cavalini; Flávio Battioli Coimbra; Rafael Freitas de Aguiar. JUCESP** nº 407.471/21-2 em 25/08/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 17.947.891/0001-90 - NIRE 35.300.452.216

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 25 de Maio de 2021

Data, Hora e Local: Realizada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2021, às 10h00min, na sede social da **Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Rafael Freitas de Aguiar,** que convidou a mim, Sr. **Antonio Fernando Checchia Wever,** para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) o aumento de capital social da Companhia; e (ii) a consequente alteração do artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: 1. Inicialmente, consignar que o capital social da Companhia se encontra totalmente subscrito e integralizado na presente data. 2. Ato contínuo, aprovar um aumento de capital social da Companhia, passando o capital social de R$45.895.522,10 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos), para R$45.895.524,10 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos), um aumento efetivo, portanto, de R$2,00 (dois reais), mediante a emissão pela Companhia de 02 (duas) novas ações, a saber: • 1 (uma) nova ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, subscrita na presente data pelo acionista **Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações** e a ser integralizada em moeda corrente nacional, em até 12 (doze) meses contados da presente data, pelo preço de emissão de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), calculado de acordo com o artigo 170, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, dos quais R$1,00 (um real) é destinado ao capital social e R$599.999,00 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) são destinados à reserva de ágio na emissão de ações, nos termos do artigo 182, §1º, alínea "a", da Lei das Sociedades por Ações, conforme Boletim de Subscrição constante do Anexo I à presente ata; e • 1 (uma) nova ação preferencial classe "A", nominativa e sem valor nominal, subscrita na presente data pelo acionista **Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.** e a ser integralizada em moeda corrente nacional, em até 12 (doze) meses contados da presente data, pelo preço de emissão de R$1,00 (um real), calculado de acordo com o artigo 170, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, conforme Boletim de Subscrição constante do Anexo II à presente ata. 3. Por fim, em razão das deliberações acima, foi aprovada a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R$45.895.524,10 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos), dividido 1.222.232 (um milhão, duzentas e vinte e duas mil, duzentas e trinta e duas) ações, sendo 1.100.007 (um milhão, cem mil e sete) ações ordinárias, 122.224 (cento e vinte e duas mil, duzentas e vinte e quatro) ações preferenciais classe "A" e 1 (uma) ação preferencial classe "B", todas nominativas e sem valor nominal."* **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. São Paulo, 25 de maio de 2021. Mesa: **Rafael Freitas de Aguiar -** Presidente; **Antonio Fernando Checchia Wever -** Secretário. Acionistas: **Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações,** p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever e Felipe Andrade Pinto; **Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.,** p. Roberto Costa Coimbra e Flávio Battioli Coimbra. **JUCESP** nº 353.238/21-1 em 21/07/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 17.947.891/0001-90 - NIRE 35.300.452.216

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29 de Novembro de 2021

Data, Hora e Local: Realizada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2021, às 11:30, na sede social da **Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Escolhido por unanimidade assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Antonio Fernando Checchia Wever,** que convidou a mim, Sr. **Thiago Sales Rocha,** para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (i) renúncia dos Srs. **Helder Santo Cavalini** e **Rafael Freitas de Aguiar,** abaixo qualificados, dos seus cargos exercidos no Conselho de Administração da Companhia; (ii) reeleição dos Srs. **Antonio Fernando Checchia Wever** e **Flávio Battioli Coimbra** como membros do Conselho de Administração da Companhia; e (iii) eleição de um novo membro para compor o Conselho de Administração da Companhia. **Deliberações:** Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: **1.** Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. **Helder Santo Cavalini,** brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.228.912-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 409.724.988-69, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia no Conselho de Administração da Companhia, a saber, Conselheiro Presidente, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Reunião do Conselho de Administração da Companhia. **2.** Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. **Rafael Freitas de Aguiar,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.095-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob nº 000.804.017-67, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia no Conselho de Administração da Companhia, a saber, Conselheiro Vice-Presidente, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Reunião do Conselho de Administração da Companhia. **3.** Reeleger, nesta data e com efeitos imediatos, para compor o Conselho de Administração da Companhia, o Sr. **Antonio Fernando Checchia Wever,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.147.128 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 086.579.608-42, que deixa de ocupar o cargo de Conselheiro sem designação específica e passa a ocupar o cargo de Conselheiro Presidente. **4.** Reeleger, nesta data e com efeitos imediatos, para compor o Conselho de Administração da Companhia, o Sr. **Flávio Battioli Coimbra,** brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.354.352-2 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 911.704.867-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 20, Sala 210, parte, Barra da Tijuca, CEP 22640-100, que continuará a ocupar o cargo de Conselheiro sem designação específica. **5.** Eleger, nesta data e com efeitos imediatos, para compor o Conselho de Administração da Companhia, o Sr. **Thiago Sales Rocha**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 2003009206340 SSP-CE, inscrito no CPF/ME sob o nº 059.944.663-36, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, para ocupar o cargo de Conselheiro Vice-Presidente. **6.** Assim, o Conselho de Administração da Companhia passa a ter a seguinte composição: (i) Sr. **Antonio Fernando Checchia Wever -** Conselheiro Presidente; (ii) Sr. **Thiago Sales Rocha -** Conselheiro Vice-Presidente; e (iii) Sr. **Flávio Battioli Coimbra -** Conselheiro sem designação específica. **6.1.** O prazo dos mandatos dos membros do Conselho de Administração da Companhia retro elencados será de 01 (um) ano, a contar da presente data, ou seja, terá vigência **até 29 de novembro de 2022. 6.2.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia retro elencados ficam, desde logo, investidos nos seus respectivos cargos mediante assinaturas dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, com as assinaturas de declaração de desimpedimento, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, segundo a qual declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercer a administração da Companhia e nem estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. São Paulo, 29 de novembro de 2021. **Mesa: Antonio Fernando Checchia Wever -** Presidente; **Thiago Sales Rocha -** Secretário. **Acionistas: Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações,** p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever. **Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.,** p. Roberto Costa Coimbra e Flávio Battioli Coimbra. **JUCESP** nº 200.803/22-0 em 18/04/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 17.947.891/0001-90 - NIRE 35.300.452.216

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 29 de Novembro de 2021

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 29 (vinte e nove) do mês de novembro do ano de 2021, às 11h45m, na sede social da **Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.** ("Companhia") localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Antonio Fernando Checchia Wever, que convidou a mim, Sr. Thiago Sales Rocha, para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a renúncia dos Srs. Fernanda Barreiros Rosalem, Vitor Delduque e Rafael Freitas de Aguiar, todos abaixo qualificados, de seus cargos exercidos na Diretoria da Companhia; e (ii) a eleição de novos membros para compor a Diretoria da Companhia. **5. Deliberações:** Depois de discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, da Sra. **Fernanda Barreiros Rosalem,** brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 25.699.604-0 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 171.764.048-60, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia na Diretoria da Companhia, a saber, Diretora Presidente, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. **5.2.** Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. **Vitor Delduque,** brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 65.946.108-0 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 120.245.827-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia na Diretoria da Companhia, a saber, Diretor Vice-Presidente, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. **5.3.** Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. **Rafael Freitas de Aguiar,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.095-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob nº 000.804.017-67, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia na Diretoria da Companhia, a saber, Diretor Financeiro, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. **5.4.** Eleger, nesta data, para compor a Diretoria da Companhia, o Sr. **Antonio Fernando Checchia Wever,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.147.128 e inscrito no CPF/ME sob o nº 086.579.608-42, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de Diretor Presidente. **5.5.** Eleger, nesta data, para compor a Diretoria da Companhia, o Sr. **Helder Santo Cavalini,** brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.228.912-1 SP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 409.724.988-69, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de Diretor Financeiro. **5.6.** Eleger, nesta data, para compor a Diretoria da Companhia, o Sr. **Fernando Mitsuhiro Tomonaga Maciel,** brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 63.407.741-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 055.196.531-27, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de Diretor Vice-Presidente. **5.7.** Assim, a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte composição: (i) Sr. **Antonio Fernando Checchia Wever,** Diretora Presidente da Companhia; (ii) Sr. **Helder Santo Cavalini,** Diretor Financeiro da Companhia; e (iii) Sr. **Fernando Mitsuhiro Tomonaga Maciel,** Diretor Vice-Presidente da Companhia. **5.7.1.** O prazo dos mandatos dos Diretores retro elencados será de 01 (um) ano, a contar da presente data, ou seja, terá vigência **até 29 de novembro de 2022. 5.7.2.** Os Diretores ficam investidos nos seus respectivos cargos na Diretoria da Companhia, mediante a assinatura do respectivo termo de posse, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, com a assinatura de declaração de desimpedimento, para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações segundo a qual declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercer a administração da Companhia e nem estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 29 de novembro de 2021. Mesa: **Antonio Fernando Checchia Wever -** Presidente; **Thiago Sales Rocha -** Secretário. Conselheiros: **Antonio Fernando Checchia Wever; Thiago Sales Rocha; Flávio Battioli Coimbra. JUCESP** nº 200.804/22-4 em 10/04/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 17.947.891/0001-90 - NIRE 35.300.452.216

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 01 de Abril de 2022

Data, Hora e Local: Realizada ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2022, às 10h00, na sede social da **Real Estate XV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala P, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Fernando Mitsuhiro Tomonaga Maciel**, que convidou a mim, Sr. **Helder Santo Cavalini**, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) o aumento de capital social da Companhia; e (ii) a consequente alteração do artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: 1. Inicialmente, em observância ao artigo 170 da Lei das Sociedade por Ações, consignar que mais de 3/4 (três quartos) do capital social da Companhia encontra-se subscrito e integralizado na presente data. 2. Ato contínuo, aprovar um aumento de capital social da Companhia, passando o capital social de R$45.895.524,10 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos), para R$45.895.526,10 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e dez centavos), um aumento efetivo, portanto, de R$2,00 (dois reais), mediante a emissão pela Companhia de 02 (duas) novas ações, a saber: • 1 (uma) nova ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, subscrita na presente data pelo acionista **Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações** e a ser integralizada em moeda corrente nacional, em até 12 (doze) meses contados da presente data, pelo preço de emissão de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), calculado de acordo com o artigo 170, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, dos quais R$1,00 (um real) é destinado ao capital social e R$179.999,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais) são destinados à reserva de ágio na emissão de ações, nos termos do artigo 182, §1º, alínea "a", da Lei das Sociedades por Ações, conforme Boletim de Subscrição constante do Anexo I à presente ata; e • 1 (uma) nova ação preferencial classe "A", nominativa e sem valor nominal, subscrita na presente data pelo acionista **Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.** e a ser integralizada em moeda corrente nacional, em até 12 (doze) meses contados da presente data, pelo preço de emissão de R$1,00 (um real), calculado de acordo com o artigo 170, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, conforme Boletim de Subscrição constante do Anexo II à presente ata. 3. Por fim, em razão das deliberações acima, foi aprovada a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R$45.895.526,10 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e dez centavos), dividido 1.222.234 (um milhão, duzentas e vinte e duas mil, duzentas e trinta e quatro) ações, sendo 1.100.008 (um milhão, cem mil e oito) ações ordinárias, 122.225 (cento e vinte e duas mil, duzentas e vinte e cinco) ações preferenciais classe "A" e 1 (uma) ação preferencial classe "B", todas nominativas e sem valor nominal."* **Encerramento

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A37B-E339-129B-7FC9 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A37B-E339-129B-7FC9

Hash do Documento

DF76989171BD3DFEDF3D8DDF69D61932E45C65228A25DDD62F3A583C0C6D132F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/01/2023 é(são) :

- [x] Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 11/01/2023 05:31 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

VÉRIOS GESTÃO DE RECURSOS S.A.

("Companhia")

CNPJ/ME nº 23.351.397/0001-61 - NIRE 35.300.512.669

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022

1. Data, Hora e Local: 09 de novembro de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 14º andar, conjunto 142 (A e B), Torre A2, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada devido à presença da acionista representando a totalidade do capital social, de acordo com o disposto no art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **3. Composição da Mesa:** Presidente: Fernando Carvalho Botelho de Miranda; Secretária: Beatriz Arruda Outeiro. **4. Ordem do Dia: (a)** aprovar o aumento do capital social da Companhia, mediante emissão de novas ações; e **(b)** em razão do deliberado no item **"(a)"**, aprovar a nova redação do *caput* do art. 5º do Estatuto Social. **5. Deliberações:** A acionista, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberou: **(a)** aprovar o aumento do capital social da Companhia, de R$ 10.511.800,00 (dez milhões, quinhentos e onze mil e oitocentos reais) **para** R$ 110.511.800,00 (cento e dez milhões, quinhentos e onze mil e oitocentos reais), um aumento, portanto, de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) mediante a emissão de 1.515.151.515 (um bilhão, quinhetos e quinze milhões, cento e cinquenta e um mil, quinhentos e quinze) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de R$ 0,066 por ação, fixado com base no valor patrimonial das ações da Companhia na data-base de 31 de outubro de 2022, nos termos do Art. 170, parágrafo 1º, II, da Lei das S.A. As ações ora emitidas são integralmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, nesta data, pela única acionista da Companhia, a **Nu Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Rua Capote Valente, nº 120, Pinheiros, CEP 05409-000, São Paulo, SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 39.544.456/0001-58, nos termos do boletim de subscrição que constitui o **Anexo I** a esta ata ("Boletim de Subscrição"); e **(b)** Em razão do deliberado no item anterior, aprovar a nova redação do *caput* do art. 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: *"**Artigo 5º** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 110.511.800,00 (cento e dez milhões, quinhentos e onze mil e oitocentos reais), em moeda corrente nacional, dividido em 1.555.032.708 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e cinco milhões, trinta e dois mil e setecentos e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."* **6. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata, que lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Presidente da mesa: Fernando Carvalho Botelho de Miranda; Secretária: Beatriz Arruda Outeiro. Acionista Presente: **Nu Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** *(por Ramon Martinez Ribeiro Neto e Fernando Carvalho Botelho de Miranda).* A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. São Paulo, 09 de novembro de 2022. **Beatriz Arruda Outeiro** - Secretária. **JUCESP nº 694.048/22-7** em 20/12/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

("Companhia")

CNPJ/ME nº 18.236.120/0001-58 - NIRE 35.300.453.387

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2022

1. Data, Hora e Local: 23 de setembro de 2022, às 10 horas, na sede da Companhia, na Rua Capote Valente, nº 39, Pinheiros, CEP 05409-000, São Paulo - SP. **2. Convocação:** dispensada em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei n° 6.404/76 ("Lei nº das S.A.s"). **3. Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **4. Mesa:** Cristina Helena Zingaretti Junqueira - Presidente da Mesa. Beatriz Arruda Outeiro - Secretária. **5. Ordem do Dia: (a)** aprovar aumento do capital social da Companhia, mediante emissão de novas ações; e **(b)** em razão do deliberado no item **"(a)"**, aprovar a nova redação do *caput* do art. 5º do Estatuto Social. **6. Deliberações:** Os acionistas, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram por unanimidade: **(a)** aprovar o aumento do capital social da Companhia, de R$3.687.321.644,00 (três bilhões, seiscentos e oitenta e sete milhões, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) **para** R$5.287.321.644,00 (cinco bilhões, duzentos e oitenta e sete milhões, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), um aumento, portanto, de R$1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais), mediante a emissão de 222.006.383 (duzentos e vinte e dois milhões, seis mil e trezentas e oitenta e três) novas ações, pelo preço de R$7,207 por ação, fixado com base no valor patrimonial das ações da Companhia na data-base de 31 de agosto de 2022, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, II, da Lei n° 6.404/76. As ações ora emitidas são integralmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional nesta data pela acionista **Internet - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, fundo de investimento em participações (FIP), constituído e organizado sob a forma de condomínio fechado, regido nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº578, de 30 de agosto de 2016, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/ME") sob o nº22.985.157/0001-56, representado na forma de seu regulamento, por sua instituição administradora, *BRL Trust Investimentos Ltda.*, sociedade limitada, autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº14.796, de 30 de dezembro de 2015, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº151, 19º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº23.025.053/0001-62, nos termos do boletim de subscrição que constitui o **Anexo I** a esta ata ("Boletim de Subscrição"), com a expressa renúncia e anuência da acionista **Cristina Helena Zingaretti Junqueira**, que subscreve esta Ata; e **(b)** Em razão do deliberado no item anterior, aprovar a nova redação do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação após a homologação pelo Banco Central do Brasil: *"**Artigo 5º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$5.287.321.644,00 (cinco bilhões, duzentos e oitenta e sete milhões, trezentos e vinte um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), dividido em 718.055.853 (setecentos e dezoito milhões, cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."* **7. Encerramento:** Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Cristina Helena Zingaretti Junqueira - Presidente da Mesa. Beatriz Arruda Outeiro - Secretária. Acionistas presentes: **Cristina Helena Zingaretti Junqueira**; e **Internet - Fundo de Investimento em Participações** *(por BRL Trust Investimentos Ltda., Daniela Assarito Bonifacio Borovicz - Administradora).* A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. **Beatriz Arruda Outeiro** - Secretária. **JUCESP nº 689.877/22-5** em 14/12/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

NU FINANCEIRA S.A.
SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

("Subsidiária Integral" ou "Companhia")

CNPJ/ME nº 30.680.829/0001-43 - NIRE 35.300.517.709

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2022

1. Data, Hora e Local: 13 de outubro de 2022, às 10 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Capote Valente, nº 120, 3º e 4º andares, Pinheiros, CEP 05.409-000, São Paulo - SP. **2. Convocação:** Dispensada em razão da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Presença:** Acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **4. Mesa:** Cristina Helena Zingaretti Junqueira - Presidente da Mesa. Beatriz Arruda Outeiro - Secretária. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(a)** a alteração da estrutura de governança corporativa da Companhia, com a criação e instalação de um Conselho de Administração; **(b)** a eleição dos membros do Conselho de Administração; **(c)** a aprovação de um capital autorizado, com a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; e **(d)** a alteração e reformulação do Estatuto Social da Companhia, em virtude dos itens anteriores. **6. Deliberações: (a)** Aprovar a criação e instalação do Conselho de Administração da Companhia, composto por 3 (três) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo possível a reeleição. O Conselho de Administração tem suas atribuições, competências, deveres e normas sobre convocação, instalação e funcionamento previstas no Estatuto Social da Companhia. **(b)** Sujeito à homologação do Banco Central do Brasil, eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025, a saber: **(a)** o Sr. **Guilherme Marques do Lago**, brasileiro, solteiro (em união estável), engenheiro, portador da cédula de identidade RG n°26.556.882 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n°212.916.118-94 para o cargo de **Presidente do Conselho de Administração**; **(b) Marco Antonio Martins de Araujo Filho**, brasileiro não residente, casado, advogado, portador do RG nº 679.424 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n°266.159.751-49 para o cargo de **Conselheiro**; e **(c) Fernando Carvalho Botelho de Miranda**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº26.556.468-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME nº252.119.478-60 para o cargo de **Conselheiro**, todos com escritório localizado na Rua Capote Valente, 39, Pinheiros, CEP nº05409-000, São Paulo - SP, Brasil. Os membros do Conselho de Administração da Companhia ora eleitos serão investidos nos respectivos cargos após a aprovação concedida pelo Banco Central do Brasil, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, oportunidade em que farão a declaração de desimpedimento prevista em lei. Fica estabelecido que os membros do Conselho de Administração da Companhia ora eleitos não farão jus a remuneração pelo exercício de seus cargos de Conselheiros. Fica estabelecido ainda, que no caso do Conselheiro **(b)**, este somente tomará posse após a constituição de procurador, exigida nos termos do artigo 146, §2º da Lei das Sociedades por Ações. **(c)** Aprovar o capital autorizado no valor de R$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais). Para esse fim, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia observará os seguintes ajustes, após a devida homologação do Banco Central do Brasil: **(i)** o atual parágrafo único passará a constar como parágrafo primeiro; e **(ii)** será incluído o parágrafo segundo, que terá a seguinte redação: ***"Parágrafo 2º** A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, até o limite de R$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração."* **(d)** Em virtude das deliberações supra, aprovar a nova redação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual se encontra anexo à presente Ata, sob a forma do **Anexo I**. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Cristina Helena Zingaretti Junqueira - Presidente da Mesa. Beatriz Arruda Outeiro - Secretária. Acionista: **Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento** *(por Cristina Helena Zingaretti Junqueira e Guilherme Marques do Lago).* São Paulo, 13 de outubro de 2022. A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. **Beatriz Arruda Outeiro** - Secretária. **JUCESP nº 699.913/22-6** em 27/12/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Saraiva Livreiros S.A. - Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 60.500.139/0001-26 - Companhia Aberta

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Tendo em vista a necessidade de adiamento da Assembleia Geral Extraordinária originalmente convocada para acontecer no dia 10.01.2023, às 7h ("AGE"), conforme determinado pelo Ofício nº 5/2023/CVM/SEP/GEA-4, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), convocamos os Senhores Acionistas a comparecerem à AGE da **Saraiva Livreiros S.A.** – **Em Recuperação Judicial** ("Companhia" ou "Saraiva"), que se realizará no dia **31 de janeiro de 2023**, às **7h**, por meio exclusivamente digital, considerada como realizada, nos termos do § 2º do artigo 71º da Resolução CVM 81/2022 ("Resolução 81"), na sede social da Companhia, à Rua Henrique Schaumann, nº 270, 3º andar, Cerqueira César, São Paulo, SP, Brasil, CEP 05.413-909, para deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia": a) Deliberar, em continuidade ao aumento de capital deliberado na assembleia geral de acionistas da Companhia realizada em 28.09.2022, sobre novo aumento de capital social da Companhia, mediante a capitalização de créditos, em até R$25.722.161,16 (vinte e cinco milhões, setecentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e um reais e dezesseis centavos), sendo o valor mínimo do aumento de R$24.475.243,16 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), com emissão de ações preferenciais ao preço de emissão unitário de R$4,12 (quatro reais e doze centavos), e consequente alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social; b) Deliberar sobre a homologação do aumento de capital social da Companhia, conforme deliberação anterior; c) Deliberar sobre o aumento do número de ações que podem ser destinadas à outorga de opções de compra de 42.855 (quarenta e duas mil oitocentas e cinquenta e cinco) para 1.000.000 (um milhão), e consequente alteração do caput do art. 8º do Estatuto Social; d) Deliberar sobre a alteração da competência para constituição de procurador, de forma que 2 (dois) diretores em exercício possam, conjuntamente, constituir procurador, com consequente alteração dos parágrafos 2º e 3º do art. 17 do Estatuto Social; e) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e f) Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à implementação das deliberações tomadas em AGE. Instruções Gerais: Observadas as demais instruções constantes da Proposta da Administração ("Proposta da Administração"), a participação do acionista na AGE exclusivamente digital poderá ser (i) pessoal (ou por representante legal, conforme o caso); (ii) por procurador devidamente constituído. Nos termos do art. 6º da Resolução 81, a Companhia solicita que os acionistas que têm a intenção de se fazer representar por procurador devidamente constituído depositem as respectivas procurações e demais documentações necessárias, nos termos da Proposta da Administração e deste Edital de Convocação, na sede da Companhia, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, em dias úteis, das 09h às 18h, até 2 (dois) dias antes da realização da AGE. Será aceita a remessa de procurações e demais documentações necessárias, para o endereço eletrônico admri@saraiva.com.br, até 2 (dois) dias antes antes da data designada para a AGE. Poderão participar da AGE exclusivamente digital os acionistas titulares de ações de emissão da Saraiva, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelos serviços de ações escriturais da Companhia, e/ou agente de custódia, consoante o artigo 126 da LSA, observada a antecedência prevista no parágrafo anterior. Os acionistas deverão apresentar à Companhia, com antecedência de 2 (dois) dias da AGE e na forma adiante expostas, os seguintes "Documentos": Acionistas Pessoas Físicas: documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas); e comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia após a data constante da Proposta da Administração; Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia após a data constante da Proposta da Administração; Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia após a data constante da Proposta da Administração. Os acionistas interessados em participar da AGE por meio exclusivamente digital deverão enviar e-mail para o endereço admri@saraiva.com.br, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGE, manifestando seu interesse em participar da AGE dessa forma e solicitando o link de acesso ao sistema ("Solicitação de Acesso"). A Solicitação de Acesso deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à AGE, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, telefone e endereços de e-mail; e (ii) ser acompanhada dos Documentos necessários para participação na AGE. Os acionistas que não enviarem a Solicitação de Acesso na forma e prazo previstos acima não estarão aptos a participar da AGE via sistema eletrônico de votação à distância. Tendo em vista que as matérias listadas na ordem do dia da AGE não se enquadram nas hipóteses do artigo 6º do Estatuto Social da Saraiva, os detentores de ações preferenciais da Companhia não terão direito a voto nas deliberações propostas para a referida assembleia. As demais instruções e procedimentos relativos à participação na AGE exclusivamente digital estão detalhadas na Proposta da Administração da Saraiva, que se encontra disponível na sede social da Companhia, no seu website de relações com investidores (www.saraivari.com.br), bem como no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br). São Paulo/SP, 10 de janeiro de 2023. **Olga Maria Barbosa Saraiva,** Presidente do Conselho de Administração. (10, 11 e 12/01/23)

NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

("Companhia")

CNPJ/ME nº 18.236.120/0001-58 - NIRE 35.300.453.387

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022

1. Data, Hora e Local: 05 de dezembro de 2022, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Capote Valente, nº 39, Pinheiros, CEP 05409-000, São Paulo - SP. **2. Presença e Convocação:** Convocação dispensada em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei n° 6.404/76 ("Lei das S.A.s"). **3. Mesa:** Presidente da Mesa: Cristina Helena Zingaretti Junqueira. Secretária: Beatriz Arruda Outeiro. **4. Ordem do Dia:** Em observância ao disposto no Artigo 9º, item "h" do Estatuto Social da Companhia, ratificar a celebração do Instrumento Particular de Mútuo, entre a Companhia e a sua subsidiária **Nu Financeira S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento** ("Nu Financeira"), sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 30.680.829/0001-43, com sede social na Rua Capote Valente, nº 120, 3º e 4º andares, Pinheiros, CEP 05409-000, São Paulo - SP, no valor total de R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) ("Mútuo"). **5. Deliberações:** Os acionistas, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram por unanimidade, em observância ao disposto no Artigo 9º, item "h" do Estatuto Social da Companhia, por aprovar o Mútuo entre a Companhia e a Nu Financeira. Fica autorizada a administração da Companhia a adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à celebração e formalização do Mútuo, incluindo, mas não se limitando, aos seus aditamentos, ficando ratificados todos os atos já praticados em conformidade com a deliberação da presente ata. **6. Encerramento e Lavratura da ata:** Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Presidente da Mesa: Cristina Helena Zingaretti Junqueira. Secretária: Beatriz Arruda Outeiro. Acionistas presentes: **Cristina Helena Zingaretti Junqueira**; e **Internet - Fundo de Investimento em Participações** *(por BRL Trust Investimentos Ltda., Daniela Assarito Bonifacio Borovicz - Administradora).* São Paulo, 05 de dezembro de 2022. A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. **Beatriz Arruda Outeiro** - Secretária. **JUCESP nº 694.907/22-4** em 20/12/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

NU FINANCEIRA S.A.
SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

("Subsidiária Integral" ou "Companhia")

CNPJ/ME nº 30.680.829/0001-43 - NIRE 35.300.517.709

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022

1. Data, Hora e Local: 05 de dezembro de 2022, às 11 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Capote Valente, nº 120, 3º e 4º andares, Pinheiros, CEP 05409-000, São Paulo - SP. **2. Presença e Convocação:** Convocação dispensada em razão da presença de acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei n° 6.404/76 ("Lei das S.A.s"). **3. Mesa:** Presidente da Mesa: Cristina Helena Zingaretti Junqueira. Secretária: Beatriz Arruda Outeiro. **4. Ordem do Dia:** Em observância ao disposto no Artigo 9º, item "h" do Estatuto Social da Companhia, ratificar a celebração do Instrumento Particular de Mútuo, entre a Companhia e a **Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento** ("Nu Pagamentos"), sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 18.236.120/0001-58, com sede social na Rua Capote Valente, nº 39, Pinheiros, CEP 05409-000, São Paulo - SP, no valor total de R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) ("Mútuo"). **5. Deliberações:** A acionista, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberou, em observância ao disposto no Artigo 9º, item "h" do Estatuto Social da Companhia, por aprovar o Mútuo entre a Companhia e a Nu Pagamentos. Fica autorizada a administração da Companhia a adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à celebração e formalização do Mútuo, incluindo, mas não se limitando, aos seus aditamentos, ficando ratificados todos os atos já praticados em conformidade com a deliberação da presente ata. **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Presidente da Mesa: Cristina Helena Zingaretti Junqueira. Secretária: Beatriz Arruda Outeiro. Acionista presente: **Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento** *(por Cristina Helena Zingaretti Junqueira e Guilherme Marques do Lago).* São Paulo, 05 de dezembro de 2022. A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. **Beatriz Arruda Outeiro** - Secretária. **JUCESP nº 689.996/22-6** em 15/12/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

ENEPLAN ENGENHARIA S.A.

CNPJ/MF nº 31.689.171/0001-01 - NIRE: 35.300.522.583

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Data e horário: 17 de novembro de 2022, às 10h00min. **Local:** Sede social da Companhia na capital do estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1510, 01º andar, conjunto 12, Sala 28, Vila Olímpia, CEP: 04547-005. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da acionista única, em conformidade com o artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Mesa:** Elaine Cristina Ferreira, como Presidente; e Felippe Soares Verdi, como Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a alteração do endereço da sede da Companhia. **Deliberações:** A única acionista resolveu, atendendo às necessidades atuais da Companhia, alterar o endereço da sede para a Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1493, Edifício Berrini 1511, 6º andar, conjuntos 61 e 62, sala 06, Cidade Monções, CEP: 04571-011, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, de forma que o artigo 2º do estatuto social da Companhia passará a vigorar, na íntegra, com a seguinte redação: ***Artigo 2º.** A Companhia tem sede na capital do estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1493, Edifício Berrini 1511, 6º andar, conjuntos 61 e 62, sala 06, Cidade Monções, CEP: 04571-011, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação dos diretores, em reunião.* **Encerramento e lavratura da ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, conferida, aprovada e assinada pelo Secretário e pelo Presidente. **Acionista presente:** BRZ Infra S.A. (p. Elaine Cristina Ferreira; e p. Felippe Soares Verdi). Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio. São Paulo, 17 de novembro de 2022. **Mesa: Elaine Cristina Ferreira** - Presidente, **Felippe Soares Verdi** - Secretário. JUCESP nº 676.152/22-3 em 05/12/2022.

Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 31.701.243/0001-80 - NIRE 35.300.522.711

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 29 de Novembro de 2021

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 29 (vinte e nove) do mês de novembro do ano de 2021, às 12h45m, na sede social da Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, Sala E, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Antonio Fernando Checchia Wever, que convidou a mim, Sr. Thiago Sales Rocha, para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a renúncia dos Srs. Fernanda Barreiros Rosalem, Vitor Delduque e Rafael Freitas de Aguiar, todos abaixo qualificados, de seus cargos exercidos na Diretoria da Companhia; e (ii) a eleição de novos membros para compor a Diretoria da Companhia. **5. Deliberações:** Depois de discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, da Sra. **Fernanda Barreiros Rosalem**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 25.699.604-0 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 171.764.048-60, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia na Diretoria da Companhia, a saber, Diretora Presidente, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. **5.2.** Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. **Vitor Delduque**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 65.946.108-0 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 120.245.827-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia na Diretoria da Companhia, a saber, Diretor Vice-Presidente, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. **5.3.** Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. **Rafael Freitas de Aguiar**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.095-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob nº 000.804.017-67, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia na Diretoria da Companhia, a saber, Diretor Financeiro, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. **5.4.** Eleger, nesta data, para compor a Diretoria da Companhia, o Sr. **Antonio Fernando Checchia Wever**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.147.128 e inscrito no CPF/ME sob o nº 086.579.608-42, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de Diretor Presidente. **5.5.** Eleger, nesta data, para compor a Diretoria da Companhia, o Sr. **Helder Santo Cavalini**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.228.912-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 409.724.988-69, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de Diretor Financeiro. **5.6.** Eleger, nesta data, para compor a Diretoria da Companhia, o Sr. **Fernando Mitsuhiro Tomonaga Maciel**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 63.407.741-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 055.196.531-27, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de Diretor Vice-Presidente. **5.7.** Assim, a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte composição: (i) Sr. **Antonio Fernando Checchia Wever**, Diretora Presidente da Companhia; (ii) Sr. **Helder Santo Cavalini**, Diretor Financeiro da Companhia; e (iii) Sr. **Fernando Mitsuhiro Tomonaga Maciel**, Diretor Vice-Presidente da Companhia. **5.7.1.** O prazo dos mandatos dos Diretores retro elencados será de 01 (um) ano, a contar da presente data, ou seja, terá vigência até 29 de novembro de 2022. **5.7.2.** Os Diretores ficam investidos nos seus respectivos cargos na Diretoria da Companhia, mediante a assinatura do respectivo termo de posse, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, com a assinatura de declaração de desimpedimento, para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações segundo a qual declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercer a administração da Companhia e nem estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 29 de novembro de 2021. Mesa: Antonio Fernando Checchia Wever - Presidente; Thiago Sales Rocha - Secretário. Conselheiros: Antonio Fernando Checchia Wever; Thiago Sales Rocha; Julia Guerra de Azeredo. JUCESP nº 599.857/21-3 em 17/12/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 31.701.243/0001-80 - NIRE 35.300.522.711-1

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 19 de Março de 2021

Data, Hora e Local: Realizada aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2021, às 12:00 horas, na sede social da Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, Sala E, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença do único acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Daniel Rizardi Sorrentino, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (i) a retificação e a ratificação da ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2021 ("AGE de 29.01.2021"), publicada nas edições do Jornal Data Mercantil e do Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 24 de fevereiro de 2021, ainda a ser registrada perante a Junta Comercial de Estado de São Paulo - JUCESP. **Deliberações:** Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, sem quaisquer ressalv

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7119-46DB-403E-7E50 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7119-46DB-403E-7E50

Hash do Documento

D109221094C78AE5F725BEE8DB109F00C29D380847103D5AD6D30353DF09FA18

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/01/2023 é(são) :

- ☑ Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 11/01/2023 05:32 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 31.701.243/0001-80 - NIRE 35.300.522.711

Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 22 de Outubro de 2020

Data, Hora e Local: Realizada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2020, às 07:15, na sede social da Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, Sala E, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Publicação:** Dispensada a publicação do aviso de disponibilidade de documentos da administração, bem como a não publicação dos documentos da administração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da presente data, nos termos do artigo 133, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações. **Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Fauze Barreto Antun, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, acompanhadas do Relatório Anual da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Notas Explicativas, publicadas nas edições do Jornal Data mercantil e do Diário Oficial do Estado de São Paulo em 08 de outubro de 2020, cujas cópias encontram-se anexadas à presente ata como Anexo I, para registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP (conjuntamente, as "Demonstrações Financeiras"); (2) deliberar sobre a destinação dos resultados apurados ao final destes exercícios; (3) reeleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e (4) fixar a remuneração global anual dos administradores. **Deliberações:** Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: **1.** Após leitura e análise, foram aprovadas a prestação de contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. **2.** Foi consignado que não foi apurado lucro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, restando assim prejudicada qualquer discussão a respeito da destinação de lucro líquido e distribuição de dividendos referentes à referido exercício social. **3.** Foi consignado que, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, os atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, cujos mandatos venceram em 31 de maio de 2020, permaneceram investidos em seus respectivos cargos até a presente data. Consignado isto, foram reeleitos, para os seus respectivos cargos no Conselho de Administração da Companhia, para um mandato de 01 (um) ano, a vencer em 22 de outubro de 2021: (1) o Sr. **Olimpio Matarazzo Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.396.438 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 010.076.218-26, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que continuará a ocupar o cargo de Conselheiro Presidente; (2) o Sr. **Fauze Barreto Antun**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 24.149.425-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 253.504.038-77, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que continuará a ocupar o cargo de Conselheiro Vice-Presidente; e (3) o Sr. **Antonio Fernando Checchia Wever**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.147.128 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 086.579.608-42, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que continuará a ocupar o cargo de Conselheiro sem designação específica. **3.1.** Os conselheiros ora reeleitos foram, desde logo, mantidos nos seus cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, com a assinatura de declaração de desimpedimento, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, segundo a qual declararão, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercerem a administração da Companhia e nem estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **4.** Foi deliberado que a remuneração global anual dos administradores estará limitada à quantia de R$1.000,00 (mil reais) ao ano e que os administradores não terão participação nos lucros da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 22 de outubro de 2020. Mesa: Fauze Barreto Antun - Presidente; Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. Acionista: Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever e Fauze Barreto Antun; Fauze Barreto Antun. JUCESP nº 533.412/20-1 em 15/12/20. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 31.701.243/0001-80 - NIRE 35.300.522.711

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 18 de Novembro de 2020

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 18 (dezoito) do mês de novembro do ano de 2020, às 19h45m, na sede social da Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, Sala E, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Fauze Barreto Antun, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a reeleição dos atuais membros da Diretoria da Companhia. **5. Deliberações:** Depois de discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, reeleger os atuais membros da Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 01 (um) ano, a partir de 05 de dezembro de 2020, data de término do mandato atual da Diretoria da Companhia, ou seja, até 05 de dezembro de 2021, a saber: (i) o Sr. **Fauze Barreto Antun**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 24.149.425-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 253.504.038-77, que continuará a ocupar o cargo de Diretor Presidente; (ii) o Sr. **Marcelo Lourenço Jensen**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 15.737.347-2 e inscrito no CPF/ME sob nº 070.075.928-05, que continuará a ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente; e (ii) o Sr. **Rafael Freitas de Aguiar**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.095-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob nº 000.804.017-67, que continuará a ocupar o cargo de Diretor Financeiro, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000. Os Diretores ficam, desde logo, mantidos nos seus cargos na Diretoria da Companhia, mediante a assinatura do respectivo termo de posse, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, com a assinatura de declaração de desimpedimento, para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações segundo a qual declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercer a administração da Companhia e nem estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Assim, a Diretoria da Companhia manterá a seguinte composição: (i) **Fauze Barreto Antun**, Diretor Presidente da Companhia; (ii) **Marcelo Lourenço Jensen**, Diretor Vice-Presidente da Companhia; e (iii) **Rafael Freitas de Aguiar**, Diretor Financeiro da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **7. Assinaturas:** Mesa: Sr. Fauze Barreto Antun - Presidente; Sr. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. Membros do Conselho de Administração presentes: Sr. Olimpio Matarazzo Neto; Sr. Fauze Barreto Antun; e Sr. Antonio Fernando Checchia Wever. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 18 de novembro de 2020. **Rafael Freitas de Aguiar -** Secretário. JUCESP nº 533.413/20-5 em 15/12/20. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 31.701.243/0001-80 - NIRE 35.300.522.711

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18 de Dezembro de 2020

Data, Hora e Local: Realizada aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2020, às 15:00, na sede social da Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, Sala E, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Escolhido por unanimidade assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Olimpio Matarazzo Neto, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (i) a renúncia do Sr. Fauze Barreto Antun, abaixo qualificado, de seu cargo exercido no Conselho de Administração da Companhia; e (ii) a eleição de um novo membro para compor o Conselho de Administração da Companhia. **Deliberações:** Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: **1.** Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. **Fauze Barreto Antun**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 24.149.425-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 253.504.038-77, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia no Conselho de Administração da Companhia, a saber, Conselheiro Vice-Presidente, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Reunião do Conselho de Administração da Companhia. **2.** Eleger, nesta data, para compor o Conselho de Administração da Companhia, o Sr. **Rafael Freitas de Aguiar**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.095-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob nº 000.804.017-67, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de Conselheiro Vice-Presidente. **2.1.** O Conselheiro ora eleito fica, desde logo, investido no seu cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, com a assinatura de declaração de desimpedimento, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, segundo a qual declarará, sob as penas da lei, que não está impedido por lei de exercer a administração da Companhia e nem está condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **3.** O mandato do Conselheiro ora eleito expirará em 22 de outubro de 2021, data de término do mandato atual dos Conselheiros da Companhia, nos termos da ata da Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 22 de outubro de 2020, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 533.412/20-1, em 15 de dezembro de 2020. Assim, o Conselho de Administração da Companhia passará a ter a seguinte composição: (i) Sr. **Olimpio Matarazzo Neto**, Conselheiro Presidente; (ii) Sr. **Rafael Freitas de Aguiar**, Conselheiro Vice-Presidente; e (iii) Sr. **Antonio Fernando Checchia Wever**, Conselheiro sem designação específica. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. **Assinaturas:** Mesa: Sr. Olimpio Matarazzo Neto - Presidente; e Sr. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. Acionistas: Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever e Olimpio Matarazzo Neto; e Sr. Antonio Fernando Checchia Wever. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 18 de dezembro de 2020. **Rafael Freitas de Aguiar -** Secretário. JUCESP nº 101.668/21-1 em 19/2/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 31.701.243/0001-80 - NIRE 35.300.522.711

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 18 de Dezembro de 2020

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 18 (dezoito) do mês de dezembro do ano de 2020, às 15h15m, na sede social da Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, Sala E, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Olimpio Matarazzo Neto, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-la. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (i) a renúncia do Sr. Fauze Barreto Antun, abaixo qualificado, de seu cargo exercido na Diretoria da Companhia; e (ii) a eleição de um novo membro para compor a Diretoria da Companhia. **5. Deliberações:** Depois de discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. **Fauze Barreto Antun**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 24.149.425-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 253.504.038-77, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia na Diretoria da Companhia, a saber, Diretor Presidente, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. **5.2.** Eleger, nesta data, para compor a Diretoria da Companhia, a Sra. **Fernanda Barreiros Rosalem**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 25.699.604-0 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 171.764.048-60, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de Diretora Presidente. **5.2.1.** A Diretora ora eleita fica, desde logo, investida no seu cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia, com a assinatura de declaração de desimpedimento, para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, segundo a qual declarará, sob as penas da lei, que não está impedida por lei de exercer a administração da Companhia e nem está condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **5.3.** O mandato da Diretora ora eleita expirará em 05 de dezembro de 2021, data de término do mandato atual da Diretoria da Companhia, nos termos da ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 18 de novembro de 2020, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 533.413/20-5, em 15 de dezembro de 2020. Assim, a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte composição: (i) Sra. **Fernanda Barreiros Rosalem**, Diretora Presidente da Companhia; (ii) Sr. **Marcelo Lourenço Jensen**, Diretor Vice-Presidente da Companhia; e (iii) Sr. **Rafael Freitas de Aguiar**, Diretor Financeiro da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **7. Assinaturas:** Mesa: Sr. Olimpio Matarazzo Neto - Presidente; Sr. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. Membros do Conselho de Administração presentes: Sr. Olimpio Matarazzo Neto; Sr. Rafael Freitas de Aguiar; e Sr. Antonio Fernando Checchia Wever. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 18 de dezembro de 2020. **Rafael Freitas de Aguiar -** Secretário. JUCESP nº 101.669/21-5 em 19/2/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 31.701.243/0001-80 - NIRE 35.300.522.71-1

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 08 de Janeiro de 2021

Data, Hora e Local: Realizada aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2021, às 12:00 horas, na sede social da Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, Sala E, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença do único acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Olimpio Matarazzo Neto, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a proposta de aumento do capital social da Companhia e a consequente alteração do caput do Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: **1.** Foi aprovado o aumento do capital social da Companhia de R$10.000.500,00 (dez milhões e quinhentos reais), representado por 10.000.500 (dez milhões e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R$45.000.500,00 (quarenta e cinco milhões e quinhentos reais), representado por 45.000.500 (quarenta e cinco milhões e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, um aumento efetivo, portanto, de R$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), mediante a emissão de 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes, ao preço de emissão de R$1,00 (um real) por ação, calculado de acordo com o artigo 170, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **1.1.** As ações ora emitidas são totalmente subscritas pelo acionista **Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 18.317.102/0001-09, neste ato representado por sua administradora, a **Pátria Investimentos Ltda.**, sociedade limitada, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala A, Itaim Bibi, CEP 01453-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.461.756/0001-17, neste ato representada, por sua vez, pelos seus diretores, os Srs. **Antonio Fernando Checchia Wever**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.147.128 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 086.579.608-42 e **Olimpio Matarazzo Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.396.438 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 010.076.218-26, ambos com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, e serão integralizadas, em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2021, conforme o Boletim de Subscrição que integra esta ata como Anexo I. **2.** Em razão do presente aumento do capital social da Companhia, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia fica alterado, passando a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R$45.000.500,00 (quarenta e cinco milhões e quinhentos reais), representados por 45.000.500 (quarenta e cinco milhões e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. **Assinaturas:** Mesa: Sr. Olimpio Matarazzo Neto - Presidente; e Sr. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. Acionista: Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever e Olimpio Matarazzo Neto; e Sr. Antonio Fernando Checchia Wever. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 08 de janeiro de 2021. **Rafael Freitas de Aguiar -** Secretário. JUCESP nº 41.538/21-3 em 29/1/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 31.701.243/0001-80 - NIRE 35.300.522.711

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 05 de Março de 2021

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 05 (cinco) do mês de março do ano de 2021, às 15h15m, na sede social da Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, Sala E, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Daniel Rizardi Sorrentino, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (i) a renúncia do Sr. Marcelo Lourenço Jensen, abaixo qualificado, de seu cargo exercido na Diretoria da Companhia; e (ii) a eleição de um novo membro para compor a Diretoria da Companhia. **5. Deliberações:** Depois de discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. **Marcelo Lourenço Jensen**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 15.737.347-2 e inscrito no CPF/ME sob o nº 070.075.928-05, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia na Diretoria da Companhia, a saber, Diretor Vice-Presidente, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. **5.2.** Eleger, nesta data, para compor a Diretoria da Companhia, o Sr. **Vitor Delduque**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 65.946.108-0 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 120.245.827-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de Diretor Vice-Presidente. **5.2.1.** O Diretor ora eleito fica, desde logo, investido no seu cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia, com a assinatura de declaração de desimpedimento, para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, segundo a qual declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei de exercer a administração da Companhia e nem está condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **5.3.** O mandato do Diretor ora eleito expirará em 05 de dezembro de 2021, data de término do mandato atual da Diretoria da Companhia, nos termos da ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 18 de novembro de 2020, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 533.413/20-5, em 15 de dezembro de 2020. Assim, a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte composição: (i) Sra. **Fernanda Barreiros Rosalem**, Diretora Presidente da Companhia; (ii) Sr. **Vitor Delduque**, Diretor Vice-Presidente da Companhia; e (iii) Sr. **Rafael Freitas de Aguiar**, Diretor Financeiro da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 05 de março de 2021. Mesa: Daniel Rizardi Sorrentino - Presidente; Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. Conselheiros: Daniel Rizardi Sorrentino; Antonio Fernando Checchia Wever; Rafael Freitas de Aguiar. JUCESP nº 402.098/21-3 em 19/8/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 31.701.243/0001-80 - NIRE 35.300.522.711

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 27 de Maio De 2021

Data, Hora e Local: Realizada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2021, às 15:00, na sede social da Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, Sala E, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Escolhido por unanimidade assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rafael Freitas de Aguiar, que convidou a mim, Sr. Antonio Fernando Checchia Wever, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (i) a renúncia do Sr. Daniel Rizardi Sorrentino, abaixo qualificado, de seu cargo exercido no Conselho de Administração da Companhia; e (ii) a eleição de um novo membro para compor o Conselho de Administração da Companhia. **Deliberações:** Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: **1.** Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. **Daniel Rizardi Sorrentino**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.115.686-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 220.617.998-92, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia no Conselho de Administração da Companhia, a saber, Conselheiro Presidente, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Reunião do Conselho de Administração da Companhia. **2.** Eleger, nesta data, para compor o Conselho de Administração da Companhia, o Sr. **Helder Santo Cavalini**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.228.912-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 409.724.988-69, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de Conselheiro Presidente. **2.1.** O Conselheiro ora eleito fica, desde logo, investido no seu cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, com a assinatura de declaração de desimpedimento, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, segundo a qual declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei de exercer a administração da Companhia e nem está condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **3.** O mandato do Conselheiro ora eleito expirará em 22 de outubro de 2021, data de término do mandato atual dos Conselheiros da Companhia, nos termos da ata da Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 22 de outubro de 2020, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - "JUCESP" sob o nº 533.412/20-1, em 15 de dezembro de 2020, bem como nos termos da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 05 de março de 2021, ainda em processo de registro perante a JUCESP. Assim, o Conselho de Administração da Companhia passará a ter a seguinte composição: (i) Sr. **Helder Santo Cavalini**, Conselheiro Presidente; (ii) Sr. **Rafael Freitas de Aguiar**, Conselheiro Vice-Presidente; e (iii) Sr. **Antonio Fernando Checchia Wever**, Conselheiro sem designação específica. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. São Paulo, 27 de maio de 2021. Mesa: Rafael Freitas de Aguiar - Presidente; Antonio Fernando Checchia Wever - Secretário. Acionistas: Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever; Antonio Fernando Checchia Wever. JUCESP nº 402.099/21-7 em 19/8/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 31.701.243/0001-80 - NIRE 35.300.522.711

Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 26 de Agosto de 2021

Data, Hora e Local: Realizada aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2021, às 10:00, na sede social da Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, Sala E, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Publicação:** Dispensada a publicação do aviso de disponibilidade de documentos da administração, bem como a não publicação dos documentos da administração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da presente data, nos termos do artigo 133, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações. **Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Helder Santo Cavalini, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C74D-EAA7-E9C5-FC51 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C74D-EAA7-E9C5-FC51

Hash do Documento

3AF92E6BF69F0329943FC56F8AAF12F0F105632FA954863C91832E5D12A86132

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/01/2023 é(são) :

- ☑ Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 11/01/2023 05:33 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 17.131.758/0001-61 - NIRE 35.300.471.172

Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 05 de Janeiro de 2021

Data, Hora e Local: Realizada aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2021, às 14:45, na sede social da Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala L, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Publicação:** Dispensada a publicação do aviso de disponibilidade de documentos da administração, bem como a não publicação dos documentos da administração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da presente data, nos termos do artigo 133, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações. **Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Olimpio Matarazzo Neto, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, acompanhadas do Relatório Anual da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Notas Explicativas, publicadas nas edições da Data Mercantil e do Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27 de outubro de 2020, cujas cópias encontram-se anexadas à presente ata como Anexo I, para registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP (conjuntamente, as "Demonstrações Financeiras"); e (2) deliberar sobre a destinação dos resultados apurados ao final destes exercícios. **Deliberações:** Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: **1.** Após leitura e análise, foram aprovadas a prestação de contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. **2.** Foi consignado que não foi apurado lucro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, restando assim prejudicada qualquer discussão a respeito da destinação de lucro líquido e distribuição de dividendos referentes à referido exercício social. **3.** Foi deliberado que a remuneração global anual dos administradores estará limitada à quantia de R$1.000,00 (mil reais) ao ano e que os administradores não terão participação nos lucros da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. **Assinaturas:** Mesa: Sr. Olimpio Matarazzo Neto - Presidente; e Sr. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. Acionistas: Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever e Olimpio Matarazzo Neto; e Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações Ltda., p. Rafael Freitas de Aguiar e Marcelo Lourenço Jensen. JUCESP nº 88.851/21-7 em 11/2/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME: 17.131.758/0001-61 - NIRE 35.300.471.172

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Fevereiro de 2020

Data, Hora e Local: Realizada aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020, às 10 horas, na sede social da Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A. (a "Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala L, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Olimpio Matarazzo Neto, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a proposta de aumento do capital social da Companhia e a consequente alteração do caput do Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foi tomada a deliberação descrita abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: **1.** Foi aprovado aumentar o capital social da Companhia de R$16.480.462,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais) para R$17.480.462,00 (dezessete milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), um aumento efetivo, portanto, de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), com a consequente emissão de 1.000.000 (um milhão) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes, ao preço de emissão de R$1,00 (um real) por ação, calculado de acordo com o artigo 170, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **1.1.** As ações ora emitidas são totalmente subscritas pelo acionista **Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações** e serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2021, conforme o Boletim de Subscrição que integra esta ata como Anexo I. **1.2.** A subscrição ora deliberada ocorreu com a devida anuência da acionista **Pátria Investimentos Ltda.**, que renunciou ao seu direito de preferência de subscrição das novas ações. **2.** Em razão do presente aumento do capital social da Companhia, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia fica alterado, passando a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º -** O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R$17.480.462,00 (dezessete milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), representado por 17.480.462 (dezessete milhões, quatrocentas e oitenta mil, quatrocentas e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, encerrando-se a reunião, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. **Assinaturas:** Mesa: Sr. Olimpio Matarazzo Neto - Presidente; Sr. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. Acionistas: Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Fauze Barreto Antun e p. Antonio Fernando Checchia Wever; e Pátria Investimentos Ltda., p. Fauze Barreto Antun e p. Antonio Fernando Checchia Wever. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 28 de fevereiro de 2020. **Rafael Freitas de Aguiar -** Secretário. JUCESP nº 197.384/20-1 em 10/6/20. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME 17.131.758/0001-61 - NIRE 35.300.471.172

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 22 de Maio de 2020

Data, Hora e Local: Realizada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2020, às 10:30 horas, na sede social da Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A. (a "Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala L, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Fauze Barreto Antun, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (1) a proposta de aumento do capital social da Companhia; e (2) a consequente alteração do caput, do Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foi tomada a deliberação descrita abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: **1.** Foi aprovado o aumento do capital social da Companhia de R$17.480.462,00 (dezessete milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), para R$19.480.462,00 (dezenove milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), um aumento efetivo, portanto, de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), com a consequente emissão de 2.000.000 (dois milhões) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes, ao preço de emissão de R$1,00 (um real) por ação, calculado de acordo com o artigo 170, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **1.1.** As ações ora emitidas são totalmente subscritas pelo acionista **Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações** e serão integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2021, conforme o Boletim de Subscrição que integra esta ata como Anexo I. **1.2.** A subscrição ora deliberada ocorreu com a devida anuência da acionista **Pátria Investimentos Ltda.**, que renunciou ao seu direito de preferência de subscrição das novas ações. **2.** Em razão do presente aumento do capital social da Companhia, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia fica alterado, passando a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º -** O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R$19.480.462,00 (dezenove milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), representado por 19.480.462 (dezenove milhões, quatrocentas e oitenta mil, quatrocentas e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, encerrando-se a reunião, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. **Assinaturas:** Mesa: Sr. Fauze Barreto Antun - Presidente; Sr. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. Acionistas: Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Fauze Barreto Antun e p. Antonio Fernando Checchia Wever; e Pátria Investimentos Ltda., p. Fauze Barreto Antun e p. Antonio Fernando Checchia Wever. São Paulo, 22 de maio de 2020. JUCESP nº 282.353/20-3 em 30/7/20. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME 17.131.758/0001-61 - NIRE 35.300.471.172

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 24 de Agosto de 2020

1. Data, Hora e Local: Aos 24 dias do mês de agosto de 2020, às 13 horas, na sede social da Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala L, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** A mesa foi composta pelo Presidente, Sr. Fauze Barreto Antun, e pelo Secretário, o Sr. Rafael Freitas de Aguiar. **4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a aprovação do "Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A. e Incorporação da Parcela Cindida pela Real Estate XVI Investimentos Imobiliários e Participações S.A.", celebrado entre os administradores da Companhia e os da Real Estate XVI Investimentos Imobiliários e Participações S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala Q, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.906/0001-10, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.300.452.208 ("RE XVI") ("Protocolo de Cisão"), para fins da cisão parcial da Companhia e incorporação da parcela cindida pela RE XVI ("Cisão Parcial"); (ii) a ratificação da contratação da empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação da Companhia, para fins da Cisão Parcial ("Laudo de Avaliação"); (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) em caso de aprovação da Cisão Parcial, a alteração do Estatuto Social da Companhia para fins de ajuste do seu capital em razão da Cisão Parcial; e (v) a autorização para a administração da Companhia adotar todas as providencias necessárias à formalização do acima deliberado. **5. Deliberações:** Após a análise e discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas da Companhia, aprovaram, por unanimidade de votos: **5.1.** Aprovar o Protocolo de Cisão, cuja cópia autenticada pela Mesa encontra-se anexa à presente ata como Anexo I; **5.2.** Ratificar a nomeação da Crowe Macro Auditoria e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.714.913/0001-68, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP031.004/O-6, para a elaboração do Laudo de Avaliação; **5.3.** Após a leitura e análise, foi aprovado o Laudo de Avaliação, para fins da cisão parcial e incorporação do acervo liquido cindido pela RE XVI, que se encontra anexo ao Protocolo de Cisão. **5.4.** Aprovar a Cisão Parcial da Companhia com a incorporação do acervo liquido cindido, no montante de R$2.315.094,19 (dois milhões, trezentos e quinze mil, noventa e quatro reais e dezenove centavos), pela RE XVI, nos termos do Protocolo de Cisão e do Laudo de Avaliação; e **5.5.** Em razão da Cisão Parcial, aprovar a redução do capital social da Companhia no montante de R$2.315.094,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil, noventa e quatro reais), mediante o cancelamento de 2.315.094 (duas milhões, trezentas e quinze mil e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas de titularidade do acionista Pátria Real Estate III Multiestratégia Fundo de Investimento em Participações, passando o capital social da Companhia dos atuais R$19.480.462,00 (dezenove milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), representado por 19.480.462 (dezenove milhões, quatrocentas e oitenta mil, quatrocentas e sessenta e dois) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R$17.165.368,00 (dezessete milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais), representado por 17.165.368 (dezessete milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentas e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passando o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º -** O capital social totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R$17.165.363,00 (dezessete milhões, cento e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais), representado por 17.165.368 (dezessete milhões, cento e sessenta e cinco mil trezentas e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal" **5.6.** Autorizar a diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas, inclusive a subscrição e integralização das novas ações emitidas pela RE XVI em decorrência da incorporação da parcela cindida no âmbito da Cisão Parcial, com atribuição dessas ações ao acionista Pátria Real Estate III Multiestratégia Fundo de Investimento em Participações. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações e depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. **7. Assinaturas:** Mesa: Sr. Fauze Barreto Antun (Presidente), e o Sr. Rafael Freitas de Aguiar (Secretário). Acionistas: Pátria Real Estate III Multiestratégia Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Fauze Barreto Antun e Antônio Fernando Checchia Wever; e Pátria Investimentos Ltda., p. Fauze Barreto Antun e Antônio Fernando Checchia Wever. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 24 de agosto de 2020. JUCESP nº 424.635/20-3 em 8/10/20. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 17.131.758/0001-61 - NIRE 35.300.471.172

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 18 de Novembro de 2020

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 18 (dezoito) do mês de novembro do ano de 2020, às 16h45m, na sede social da Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala L, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Fauze Barreto Antun, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a reeleição dos atuais membros da Diretoria da Companhia. **5. Deliberações:** Depois de discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, reeleger os atuais membros da Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 01 (um) ano, a partir de 05 de dezembro de 2020, data de término do mandato atual da Diretoria da Companhia, ou seja, até 05 de dezembro de 2021, a saber: (i) o Sr. **Fauze Barreto Antun**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 24.149.425-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 253.504.038-77, que continuará a ocupar o cargo de Diretor Presidente; (ii) o Sr. **Marcelo Lourenço Jensen**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 15.737.347-2 e inscrito no CPF/ME sob nº 070.075.928-05, que continuará a ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente; e (ii) o Sr. **Rafael Freitas de Aguiar**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.095-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob nº 000.804.017-67, que continuará a ocupar o cargo de Diretor Financeiro, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000. Os Diretores ficam, desde logo, mantidos nos seus cargos na Diretoria da Companhia, mediante a assinatura do respectivo termo de posse, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, com a assinatura de declaração de desimpedimento, para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações segundo a qual declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercer a administração da Companhia e nem estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Assim, a Diretoria da Companhia manterá a seguinte composição: (i) **Fauze Barreto Antun**, Diretor Presidente da Companhia; (ii) **Marcelo Lourenço Jensen**, Diretor Vice-Presidente da Companhia; e (iii) **Rafael Freitas de Aguiar**, Diretor Financeiro da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **7. Assinaturas:** Mesa: Sr. Fauze Barreto Antun - Presidente; Sr. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. Membros do Conselho de Administração presentes: Sr. Olimpio Matarazzo Neto; Sr. Fauze Barreto Antun; e Sr. Antonio Fernando Checchia Wever. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 18 de novembro de 2020. **Rafael Freitas de Aguiar -** Secretário. JUCESP nº 4.140/21-7 em 8/1/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 17.131.758/0001-61 - NIRE 35.300.471.172

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18 de Dezembro de 2020

Data, Hora e Local: Realizada aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2020, às 15:30, na sede social da Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala L, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Escolhido por unanimidade assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Olimpio Matarazzo Neto, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (i) a renúncia do Sr. Fauze Barreto Antun, abaixo qualificado, de seu cargo exercido no Conselho de Administração da Companhia; (ii) a eleição de um novo membro para compor o Conselho de Administração da Companhia; e (iii) a reeleição dos membros remanescentes do Conselho de Administração da Companhia. **Deliberações:** Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: **1.** Consignar que, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, os atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, cujos mandatos venceram em 18 de março de 2020, permaneceram investidos em seus respectivos cargos até a presente data. **2.** Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. **Fauze Barreto Antun**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 24.149.425-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 253.504.038-77, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia no Conselho de Administração da Companhia, a saber, Conselheiro Vice-Presidente, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Reunião do Conselho de Administração da Companhia. **3.** Eleger, nesta data, para compor o Conselho de Administração da Companhia, para um mandato de 01 (um) ano, a contar da presente data, ou seja, até 18 (dezoito) de dezembro de 2021, o Sr. **Rafael Freitas de Aguiar**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.095-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob nº 000.804.017-67, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de Conselheiro Vice-Presidente. **4.** Reeleger os demais membros remanescentes do Conselho de Administração da Companhia, para um novo mandato de 01 (um) ano, a contar da presente data, ou seja, até 18 (dezoito) de dezembro de 2021, a saber: (i) o Sr. **Olimpio Matarazzo Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.396.438 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 010.076.218-26, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que continuará a ocupar o cargo de Conselheiro Presidente; e (ii) o Sr. **Antonio Fernando Checchia Wever**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 12.147.128 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 086.579.608-42, residente e domiciliado na Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que continuará a ocupar o cargo de Conselheiro sem designação específica. **4.1.** O Conselheiro ora eleito, assim como os Conselheiros ora reeleitos ficam, desde logo, investidos nos cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, com a assinatura de declaração de desimpedimento, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, segundo a qual declararão, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercerem a administração da Companhia e nem estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Assim, o Conselho de Administração da Companhia passará a ter a seguinte composição: (i) Sr. **Olimpio Matarazzo Neto**, Conselheiro Presidente; (ii) Sr. **Rafael Freitas de Aguiar**, Conselheiro Vice-Presidente; e (iii) Sr. **Antonio Fernando Checchia Wever**, Conselheiro sem designação específica. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, tendo as deliberações sido tomadas por unanimidade de votos. **Assinaturas:** Mesa: Sr. Olimpio Matarazzo Neto - Presidente; e Sr. Rafael Freitas de Aguiar - Secretário. Acionistas: Pátria Real Estate III Multiestratégia - Fundo de Investimento em Participações, p. Pátria Investimentos Ltda., p. Antonio Fernando Checchia Wever e Olimpio Matarazzo Neto; e Real Estate XXV Investimentos Imobiliários e Participações Ltda., p. Rafael Freitas de Aguiar e Marcelo Lourenço Jensen. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 18 de dezembro de 2020. **Rafael Freitas de Aguiar -** Secretário. JUCESP nº 101.575/21-0 em 19/2/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 17.131.758/0001-61 - NIRE 35.300.471.172

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 18 de Dezembro de 2020

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 18 (dezoito) do mês de dezembro de 2020, às 15h45m, na sede social da Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala L, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Olímpio Matarazzo Neto, que convidou a mim, Sr. Rafael Freitas de Aguiar, para secretariá-la. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (i) a renúncia do Sr. Fauze Barreto Antun, abaixo qualificado, de seu cargo exercido na Diretoria da Companhia; e (ii) a eleição de um novo membro para compor a Diretoria da Companhia. **5. Deliberações:** Depois de discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. **Fauze Barreto Antun**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 24.149.425-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 253.504.038-77, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia na Diretoria da Companhia, a saber, Diretor Presidente, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. **5.2.** Eleger, nesta data, para compor a Diretoria da Companhia, a Sra. **Fernanda Barreiros Rosalem**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 25.699.604-0 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 171.764.048-60, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de Diretora Presidente. **5.2.1.** A Diretora ora eleita fica, desde logo, investida no seu cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia, com a assinatura de declaração de desimpedimento, para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, segundo a qual declarará, sob as penas da lei, que não está impedida por lei de exercer a administração da Companhia e nem está condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **5.3.** O mandato da Diretora ora eleita expirará em 05 de dezembro de 2021, data de término do mandato atual da Diretoria da Companhia, nos termos da ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada 18 de novembro de 2020, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 4.140/21-7, em 08 de janeiro de 2021. Assim, a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte composição: (i) Sra. **Fernanda Barreiros Rosalem**, Diretora Presidente da Companhia; (ii) Sr. **Marcelo Lourenço Jensen**, Diretor Vice-Presidente da Companhia; e (iii) Sr. **Rafael Freitas de Aguiar**, Diretor Financeiro da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **7. Assinaturas:** Mesa: Sr. Olimpio Matarazzo Neto - Presidente; Sr. Rafael Freitas de Aguiar -Secretário. Membros do Conselho de Administração presentes: Sr. Olimpio Matarazzo Neto; Sr. Rafael Freitas de Aguiar; e Sr. Antônio Fernando Checchia Wever. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 18 de dezembro de 2020. **Rafael Freitas de Aguiar** - Secretário. JUCESP nº 101.576/21-3 em 19/2/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 17.131.758/0001-61 - NIRE 35.300.471.172

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 05 de Março de 2021

Data, Hora e Local: Realizada aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2021, às 15:30, na sede social da Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala L, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Escolhido por unanimidade assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rafael Freitas de Aguiar, que convidou a mim, Sr. Antonio Fernando Checchia Wever, para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (i) a renúncia do Sr. Olimpio Matarazzo Neto, abaixo qualificado, de seu cargo exercido no Conselho de Administração da Companhia; e (ii) a eleição de um novo membro para compor o Conselho de Administração da Companhia. **Deliberações:** Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutidos os assuntos previstos na ordem do dia, foram tomadas as deliberações descritas abaixo, por unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição por parte de qualquer dos acionistas da Companhia: **1.** Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. **Olimpio Matarazzo Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.396.438 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 010.076.218-26, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia no Conselho de Administração da Companhia, a saber, Conselheiro Presidente, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Reunião do Conselho de Administração da Companhia. **2.** Eleger, nesta data, para compor o Conselho de Administração da Companhia, o Sr. **Helder Santo Cavalini**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.228.912-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 409.724.988-69, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de Conselhei

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1BE6-4FBD-9D4C-264E ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1BE6-4FBD-9D4C-264E

Hash do Documento

8330268C013C5436ED96AE0E8678922A2A7C6C98FE82FFB601591197BFAA2FA8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/01/2023 é(são) :

- ☑ Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 11/01/2023 05:33 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

Mais Films Holding S.A.

CNPJ/MF n.º 27.402.021/0001-90 - NIRE n.º 35.300.502.744

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2022

I. Data, Horário e Local: Realizada no dia 28 de novembro de 2022, às 09:00 horas, na sede da Mais Films Holding S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 640, conjunto 173, sala 02, Itaim bibi, CEP 04530-001. II. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). III. Composição da Mesa: Paulo Souza Queiroz Figueiredo - Presidente; Fernando Silveira de Moraes - Secretário. IV. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a alteração do endereço da sede da Companhia para Avenida Presidente Kubitschek, nº 360, 11 º andar, sala Mais Films, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (ii) a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia para refletir a alteração do endereço da sede prevista acima; (iii) a renúncia do Sr. Paulo de Souza Queiroz Figueiredo do cargo de Diretor da Companhia; (iv) a eleição do Sr. Nelson da Silva Cardoso de Oliveira para o cardo de Diretor da Companhia; (v) a eleição do Sr. Henrique Carneiro Ferreira para o cargo de Diretor da Companhia; e (vi) a consolidação do Estatuto Social da Companhia em vista das deliberações acima. V. Deliberações: Os acionistas aprovam, por unanimidade: (i) a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia para prever a alteração do endereço da sede da Companhia, razão pela qual o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação; *"Artigo 2º - A Companhia tem sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 11º andar, sala Mais Films, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, escritórios e outras dependências, no país ou no exterior."* (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia em vista das deliberações acima na forma do Anexo I a esta ata. (iii) a renúncia do Sr. Paulo Souza Queiroz Figueiredo, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 38.547.300-X SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 353.001.308-00, com domicilio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, do cargo de Diretor da Companhia. Por este ato, a Companhia outorga ao Diretor renunciante a mais plena, irrevogável, irretratável, ampla, rasa e geral quitação em relação a todas e quaisquer obrigações e responsabilidades até hoje existentes, independentemente da natureza, para nada mais reclamar, pleitar ou receber, a qualquer título e a qualquer natureza, para nada mais reclamar, pleitar ou receber, a qualquer título e a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, declarando não ter nada a cobrar deles a qualquer título com respeito a seus mandatos, aos atos praticados e aos poderes a eles outorgados. (iv) a eleição do Sr. Nelson da Silva Cardoso de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 17.541.881-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 131.262.138-98, com domicilio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000. (v) a eleição do Sr. Henrique Carneiro Ferreira, brasileiro, solteiro (em união estável), contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 47.442.978-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 399.439.348-59, com domicilio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000. para o cargo de Diretor da Companhia. (vi) Ambos eleitos com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data. Os Diretores aqui eleitos declararam nos remos de posse que ficam arquivados na sede da Companhia não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no artigo 147, §1º, da Lei das S.A. Os Diretores ora eleitos perceberão remuneração individual mensal no montante de um salário-mínimo atualmente em vigor no Brasil. (vii) a lavratura da presente ata em forma de sumario nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A. VI. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. Presidente – Paulo Souza Queiroz Figueiredo; Secretario – Fernando Silveira de Moraes; São Paulo, 28 de novembro de 2022. Mesa: Paulo Souza Queiroz Figueiredo - Presidente; Fernando Silveira de Moraes - Secretário; Acionistas: Paulo Souza Queiroz Figueiredo; Reynaldo Quartim Barbosa de Figueiredo. JUCESP Nº 698.042/22-0 em 23/12/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Anexo I - Estatuto Social da Mais Films Holding S.A. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º. Mais Films Holding S.A. é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia tem sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 11º andar, sala Mais Films, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, escritórios e outras dependências, no país ou no exterior. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a participação no capital de outras sociedades, no Brasil ou no exterior, na qualidade de quotista ou acionista. Artigo 4º. É indeterminado o prazo de duração da Companhia. Capítulo II. Do Capital. Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R$500,00 (quinhentos reais), representado por 500,00 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado. Parágrafo Único. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. Capítulo III. Da Assembleia Geral. Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. §1º. A Assembleia Geral será presidida por acionistas que convidarão, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos. §2º. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. Capítulo IV. Da Administração. Artigo 7º. A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, permitida a reeleição, com mandato unificado de 3 (três) anos. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. Parágrafo Único. A investidura dos diretores nos cargos far-se-á pôr termo lavrado no livro próprio. Artigo 8º. A representação da Companhia em juízo ou fora dele, competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a dois procuradores, agindo em conjunto, com poderes específicos, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de dois diretores, em conjunto, serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. Parágrafo Único. Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. Capítulo V. Conselho Fiscal. Artigo 9º. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Capítulo VI. Disposições Gerais. Artigo 10º. O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. Artigo 11º. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. Artigo 12º. A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) de seu lucro líquido. Artigo 13º. Caso a Companhia tenha como acionista um Fundo de Investimento em Participações, as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM. Artigo 14º. A Companhia se obriga a disponibilizar aos seus acionistas todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários que vierem a ser por ela emitidos. Artigo 15º. Em caso de abertura de capital, a Companhia obriga-se, perante seus acionistas, a aderir ao segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos no artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução CVM nº 391/2003. Artigo 16º. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA, toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionada às disposições constantes neste Estatuto Social, na Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral. §1º. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído. §2º. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia desta cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes de seu Regulamento.

Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME: 17.131.758/0001-61 - NIRE 35.300.471.172

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 29 de Novembro de 2021

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 29 (vinte e nove) do mês de novembro do ano de 2021, às 13h15m, na sede social da Ribeirão das Neves Investimentos Imobiliários e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Sala L, Itaim Bibi, CEP 01453-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Escolhido por unanimidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Antonio Fernando Checchia Wever, que convidou a mim, Sr. Thiago Sales Rocha, para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a renúncia dos Srs. Fernanda Barreiros Rosalem, Vitor Delduque e Rafael Freitas de Aguiar, todos abaixo qualificados, de seus cargos exercidos na Diretoria da Companhia; e (ii) a eleição de novos membros para compor a Diretoria da Companhia. **5. Deliberações:** Depois de discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, da Sra. **Fernanda Barreiros Rosalem**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 25.699.604-0 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 171.764.048-60, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia na Diretoria da Companhia, a saber, Diretora Presidente, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. **5.2.** Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. **Vitor Delduque**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 65.946.108-0 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 120.245.827-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia na Diretoria da Companhia, a saber, Diretor Vice-Presidente, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. **5.3.** Aprovar e ratificar a renúncia, com efeitos imediatos, do Sr. **Rafael Freitas de Aguiar**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.106.095-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob nº 000.804.017-67, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, ao cargo que exercia na Diretoria da Companhia, a saber, Diretor Financeiro, conforme termo de renúncia apresentado nesta data à Companhia, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. **5.4.** Eleger, nesta data, para compor a Diretoria da Companhia, o Sr. **Antonio Fernando Checchia Wever**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.147.128 e inscrito no CPF/ME sob o nº 086.579.608-42, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de Diretor Presidente. **5.5.** Eleger, nesta data, para compor a Diretoria da Companhia, o Sr. **Helder Santo Cavalini**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.228.912-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 409.724.988-69, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de Diretor Financeiro. **5.6.** Eleger, nesta data, para compor a Diretoria da Companhia, o Sr. **Fernando Mitsuhiro Tomonaga Maciel**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 63.407.741-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 055.196.531-27, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-000, que ocupará o cargo de Diretor Vice-Presidente. **5.7.** Assim, a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte composição: (i) Sr. **Antonio Fernando Checchia Wever**, Diretor Presidente da Companhia; (ii) Sr. **Helder Santo Cavalini**, Diretor Financeiro da Companhia; e (iii) Sr. **Fernando Mitsuhiro Tomonaga Maciel**, Diretor Vice-Presidente da Companhia. **5.7.1.** O prazo dos mandatos dos Diretores retro elencados será de 01 (um) ano, a contar da presente data, ou seja, terá vigência até 29 de novembro de 2022. **5.7.2.** Os Diretores ficam investidos nos seus respectivos cargos na Diretoria da Companhia, mediante a assinatura do respectivo termo de posse, a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, com a assinatura de declaração de desimpedimento, para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações segundo a qual declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei de exercer a administração da Companhia e nem estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 29 de novembro de 2021. Mesa: Antonio Fernando Checchia Wever - Presidente; Thiago Sales Rocha - Secretário. Conselheiros: Antonio Fernando Checchia Wever; Thiago Sales Rocha; Julia Guerra de Azeredo. JUCESP nº 656.812/21-7 em 17/21/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

ZEG HOLDING ATIVOS S.A.

(companhia em constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 27 de Abril de 2021

1. Data, Hora e Local: Aos vinte e sete dias do mês abril de 2021, na sede social da **Zeg Holding Ativos S.A.**, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 13º andar, Conjuntos 131 e 132, Sala 9, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação diante da presença dos acionistas fundadores representando a totalidade do capital social da Companhia, sendo (i) **Daniel Augusto Rossi**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador do documento de identidade RG nº 23.848.289-3, SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 268.266.698-11, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, Conjuntos 131 e 132, sala 04, 13º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000 ("Daniel"), e (ii) **Rafael Villano Mathias**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro, portador do Documento de Identidade RG nº 28.196.699- 0 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 293.381.388-28, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, Conjuntos 131 e 132, sala 04, 13º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000 ("Rafael, e em conjunto com Daniel Acionistas"). **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr Daniel e o Sr Rafael, como secretário. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre a (i) constituição da **ZEG HOLDING ATIVOS S.A.** ("Companhia"); (ii) aprovação do estatuto social, (iii) eleição dos diretores, (iv) fixação da remuneração dos diretores; (v) definição de onde serão realizadas as publicações da Companhia, conforme Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), e (vi) autorização para os diretores praticarem todos os atos necessários a formalização da constituição da Companhia. **5. Deliberações:** Após os debates das matérias constantes da ordem do dia, os Acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições. **(i)** aprovar a constituição de uma sociedade por ações de capital fechado sob a denominação social de **Zeg Holding Ativos S.A.**, a ser sediada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 13º andar, Conjuntos 131 e 132, Sala 9, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, com capital social inicial de R$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por ação, as quais são subscritas e totalmente integralizadas nesta data, em moeda corrente nacional, pelos Acionistas acima qualificados, na forma dos boletins de subscrição constante no Anexo I à presente ata. (ii) aprovar o estatuto social, o qual passa a vigorar conforme o Anexo II à presente ata. (iii) aprovar a eleição, para um mandato de 03 (três) anos, conforme os termos de posse constantes no Anexo III à presente ata, dos seguintes diretores da Companhia: (a) o Sr **Daniel Augusto Rossi**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador do documento de identidade RG nº 23.848.289-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 268,266,698-11, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, Conjuntos 131 e 132, sala 04, 13º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia; e (b) o Sr **Rafael Villano Mathias**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro, portador do Documento de Identidade RG nº 28.196.699-0 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 293.381.388-28, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, Conjuntos 131 e 132, sala 04, 13º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia. (iv) fixar da remuneração dos membros da Diretoria em ate R$ 13.300,56 reais ao ano. (v) estabelecer que as publicações da Companhia, ordenadas pela Lei das S.A. serão realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em outro jornal de grande circulação na sede da Companhia, exceto nos casos excepcionais previstos em lei, a ser oportunamente estabelecido pela Companhia. (vi) autorizar a administração a praticar todos os demais atos necessários constituição da sociedade em organização e os registros perante os orgãos públicos competentes. **6. Encerramento Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a tratar o Sr Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, da qual foi lavrada esta ata, que lida aos presentes, foi aprovada por unanimidade e assinada pelo Secretário da Mesa e pelo Presidente da Mesa. São Paulo, 27 de abril de 2021. **Daniel Augusto Rossi** - Presidente, **Rafael Villano Mathias** - Secretário. **Acionistas: Daniel Augusto Rossi**, **Rafael Villano Mathias**. **Diretores Eleitos: Daniel Augusto Rossi** - Diretor Sem Designação Específica, **Rafael Villano Mathias** - Diretor Sem Designação Específica. **Visto da Advogada** - Natália Teixeira Rabaçã - OAB/SP 285.768. Testemunhas: Nome Natália Lima - CPF/ME 229.191.738-20, RG 431163947, **Nome** Gabriela Takahashi - CPF/ME 394.715.888-20, RG 50.768.379-1. JUCESP - NIRE nº 3530057643-8 em 03/09/2021.

CMN Solutions A155 Participações S.A.

(Em Constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição Realizada em 24 de Setembro de 2018

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2018, às 10:00 horas, na Rua Fradique Coutinho, nº 1.267, Piso T, Sala 6, Pinheiros, CEP 05416-011, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os subscritores da totalidade do capital social da **CMN Solutions A155 Participações S.A.**, conforme se constatou pelas assinaturas na Lista de Presença e no Boletim de Subscrição. **Mesa e Convocação:** Escolhido por unanimidade, assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Fábio Guimarães Corrêa Meyer, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 26.674.688-3 SSP/SP, inscrito no CPF-MF sob nº 166.927.748-88, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 1.271, Pinheiros, CEP 05416-011, que convidou a mim, Marcelo Nastromagario, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 26.284.823-5 SSP/SP, inscrito no CPF-MF sob nº 266.804.808-76, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 1.271, Pinheiros, CEP 05416-011, para Secretário. Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no §4º do art. 124 da Lei 6.404/76. **Pauta: (i)** Aprovar a constituição da **CMN Solutions A155 Participações S.A.**, ("Companhia"); **(ii)** Aprovar o Capital Social Inicial; **(iii)** Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia; **(iv)** Eleger a Diretoria da Companhia; e **(v)** Deliberar acerca da remuneração dos Diretores da Companhia. **Deliberações:** Após exame e discussão, foi deliberada por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições **(i)** a constituição da Companhia, declarando o Sr. Presidente constituída a Companhia a partir deste momento; **(ii)** o Capital Social Inicial da Companhia no montante de R$500,00 (quinhentos reais) em moeda corrente do país, dividido em 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor nominal, tendo sido integralizados R$50,00 (cinquenta reais) neste ato, em moeda corrente nacional, sendo R$25,00 (vinte e cinco reais) integralizados pelo Sr. Presidente, Fábio Guimarães Corrêa Meyer, e R$25,00 (vinte e cinco reais) integralizados por mim, Secretário, Marcelo Nastromagario, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição que constituem o Anexo II da ata a que se refere a presente Assembleia de Constituição, de forma que os R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) remanescentes do capital social serão integralizados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data; **(iii)** a aprovação do projeto do Estatuto Social da Companhia, a reger-se segundo o Estatuto Social cuja redação consolidada passa a constituir o Anexo I da ata a que se refere a presente Assembleia de Constituição; **(iv)** a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, com mandato até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, passando a Companhia a ter os seguintes Diretores, sem designação específica: (a) **Fábio Guimarães Corrêa Meyer**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 26.674.688-3 SSP/SP, inscrito no CPF-MF sob nº 166.927.748-88, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 1.271, Pinheiros, CEP 05416-011; e (b) **Marcelo Nastromagario**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 26.284.823-5 SSP/SP, inscrito no CPF-MF sob nº 266.804.808-76, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 1.271, Pinheiros, CEP 05416-011. Os diretores declaram estarem totalmente desimpedidos, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, em especial sob as penas da Lei, que não estão impedidos por lei de exercerem a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e **(v)** aceitar a renúncia dos diretores ao recebimento de remuneração da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a trata, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 24 de setembro de 2018. Fábio Guimarães Corrêa Meyer - Presidente; Marcelo Nastromagario - Secretário. Visto da Advogada: Graziela Marques Conde - OAB/SP 308.460. JUCESP/NIRE nº 353005227-1 em 5/10/18. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária-Geral. **Anexo I - Estatuto Social: Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo Primeiro:** A CMN Solutions A155 Participações S.A. é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo Segundo:** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 1.267, Piso T, Sala 6, Caixa A155, Pinheiros, CEP 05416-011, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. **Artigo Terceiro:** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding"). **Artigo Quarto:** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital: Artigo Quinto:** O capital social é de R$500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro -** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo -** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro -** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo Sexto:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro -** A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo Segundo -** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco. **Capítulo IV - Da Administração: Artigo Sétimo:** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 02 (dois) a 05 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos. **Parágrafo Primeiro -** Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo -** A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo Oitavo:** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Nono:** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo:** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo Único -** Dependerão de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo Décimo Primeiro:** Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo Décimo Segundo:** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único -** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI - Disposições Gerais: Artigo Décimo Terceiro:** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo Décimo Quarto:** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo Décimo Quinto:** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo Décimo Sexto:** A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 2% (dois por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em assembleia geral, pela distribuição de um percentual maior. **Artigo Décimo Sétimo:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo Décimo Oitavo:** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

CMN Solutions A155 Participações S.A.

CNPJ nº 31.701.243/0001-80 - NIRE 35.300.522.71-1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 31 de Maio de 2019

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 31 dias do mês de maio de 2019, às 09:00 horas, na sede social da CMN Solutions A155 Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 1.267, Piso T, Sala 6, Caixa A155, Pinheiros, CEP 05.416-011. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E772-CDBA-3A76-D5EA ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E772-CDBA-3A76-D5EA

Hash do Documento

E7FBEA5D19AF9D2DF22F6F0088F0AEBA250F7931133589126DAFB632696E4933

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/01/2023 é(são) :

- ☑ Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 11/01/2023 05:34 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00